



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2026-L5R3M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ID CiudadES: 2026.071E0700001.01.0020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos a fim de atender as demandas das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Portal de Compras Públicas -
www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/05/2026 às 08:00h

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO: 09/06/2026 às 23:59h

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/06/2026 às 12:30h

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 12/06/2026 às 13:00h

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

INFORMAÇÕES

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com

Editais e demais informações complementares também disponíveis na página do município -
www.vargemalta.es.gov.br

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, sediado na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio do Pregoeiro Caio Roppe da Silva, nomeado pela Portaria nº 020/2026 junto com a equipe de apoio de licitação, nomeado pela Portaria nº 040/2026, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item para execução do(s) serviço(s) especificado(s) no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei 14.133, de 2021, Lei 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal Nº 701/07 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela plataforma Portal de Compras Públicas, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.vargemalta.es.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos a fim de atender as demandas das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Licitação será realizada pelo menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O valor estimado desta licitação é de **R\$ 5.062.985,52 (cinco milhões, sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes da aquisição/execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos seguintes recursos consignados:

Órgão: 030 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

Programa: 030001.0412200562.080 – Gerenciamento e Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 33.90.390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 009

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração

Programa: 050001.0412200562.018 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 091

Órgão: 130 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Programa: 130001-1545200562.027 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 633

Órgão: 120 – Secretaria Municipal de Interior

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Interior

Programa: 120001.0412200562.133 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Interior

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 610

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação, Desenvolvimento Econômico.

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação, Desenvolvimento Econômico.

Programa: 060001.0412300562.029 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Fazenda, Empreendedorismo, Inovação E Desenvolvimento

Elemento de Despesa: 33.90.390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 130

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090001.1212200562.100 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 33.90.390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 338

Órgão: 100 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Cultura Turismo

Programa: 100100.1339200232.069 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 697

Órgão: 110: Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Agricultura

Programa: 110001.2060600562.088 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 554

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080001.0412200562.400 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000150000

Ficha: 009

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080001.1030101022.410 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 160000000000

Ficha: 053

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080001.1030101022.411 – Manutenção das Atividades da Saúde da Família

Elemento de Despesa: 33.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1600000000000

Ficha: 063

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080001.1030401032.417 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 33.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000015000000

Ficha: 150

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080001.1054101032.418 – Manutenção da Vigilância Ambiental **Elemento de**

Despesa: 33.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de Recurso:**

15000015000000

Ficha: 170

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS) **Unidade:** 100 –

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **Programa:**

070002.0824500682.035– Bloco de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1660000000000 - Transferência De Recurso Do Fundo Nacional de Assistência Social

Ficha: 284

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS/ABRIGO)

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº -Centro -Vargem Alta -Espírito Santo - Telefone: (28)99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070002.0824500692.039 – Bloco de Proteção Social Especial

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 166100000000 – Transferência De Recurso Do Fundo Estadual de Assistência Social

Ficha: 305

2.3 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. DAIMPUGNAÇÃO AO EDITAL EDOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, **mediante documento formalizado apresentado preferencialmente, por forma eletrônica no sistema provedor indicado neste edital, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Poderá ainda, ser realizada por forma eletrônica pelo email contratovargemalta@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada via Edocs.**

3.1.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

3.1.2 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 3.1 deste edital

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

3.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

3.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

3.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, **de forma automática pelo sistema provedor.**

A petição de impugnação apresentada deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO:

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

5.3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

5.4.1. Pessoas físicas não empresárias;

5.4.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES;

5.4.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

5.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, e 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.5. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5.4.7. **As sociedades empresárias:**

5.4.7.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.4.7.2. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.4.7.3. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.4.7.4. estrangeiras que não funcionem no país;

5.5. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

5.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

5.7. **Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), TCU (lista de Inidôneos), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.**

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.6. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes

Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, cujas atribuições estão definidas na IN SCL 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 4909, de 14 de março de 2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

7.2.1. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.3. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3.1. O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

73.1.1. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compras Públicas, nos veículos oficiais e no site oficial do município.

73.1.2. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.5. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

7.6. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.10. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

7.11. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.14. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

7.15. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

- 7.16. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (hum real)**.
- 7.17. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.18. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.19. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.23. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.24. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.25. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.27. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.27.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 7.27.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.28. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

7.30. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.30.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

7.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.32.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.32.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.32.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.32.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.32.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.32.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.32.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

7.32.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.32.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.32.6.2. empresas brasileiras;

7.32.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.6.4. empresas que comprovem prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.33.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.33.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.33.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.33.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

lance ofertado num prazo mínimo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

9.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição do serviço/objeto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua apresentação;
- e) Conter **prazo de entrega/execução do(s) objeto/serviços conforme descrito no Anexo I**, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. O não envio da proposta ajustada com todos os requisitos ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.6.1. conter vícios insanáveis;
- 9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

- 9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.10. O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência do edital.
- 9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.DA HABILITAÇÃO:

- 10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.
- 10.1.1. Após solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no **prazo de 02 (duas) horas**:
- I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- II - de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.
- 10.1.2. O pregoeiro verificará mediante consulta “on line” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

10.1.21 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.22 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br>);

10.1.23 Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.1.6 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.1.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.1.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1.9 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.1.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.1.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

10.1.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.1.13 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.1.14 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.1.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.1.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.1.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.1.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.1.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.1.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

10.3.1.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa;

10.3.1.2 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

10.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.4.2 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

10.4.3 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.3.1 Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referente ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

10.4.4 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.4.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.4.6 As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.

10.4.7 A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um ($\geq 1,0$), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um ($\leq 1,0$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

10.4.8 As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1,0 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

10.4.9 As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

10.4.10 O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de locação de veículos, com características e complexidade operacional equivalente ou compatível com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.5.2 Comprovação da capacidade técnico-operacional será exigida individualmente por item, devendo a licitante demonstrar a execução anterior de serviços de locação de veículos com características semelhantes e quantitativo mínimo de até 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada para o item ao qual esteja concorrendo.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- I – Locação de veículos automotores;
- II – Disponibilização de frota com quantitativo mínimo de veículos;
- III - Execução de contrato com duração mínima de 12 (doze) meses;
- IV - Prestação de serviços com manutenção e/ou substituição de veículos incluída;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.6 OUTROS DOCUMENTOS

10.6.1 Declaração Unificada (ANEXO III).

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

10.6.2 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações – **ANEXO IV**;

10.6.3 A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão- somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.6.4 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.7 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

10.7.1 Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

10.7.2 Quando requerido pelo pregoeiro os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

10.7.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

10.7.4 **As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias Antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.**

10.7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

10.7.7 **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

10.7.8 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.2.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.3.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

11.4 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Chefe do Executivo Municipal para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados via **Edocs**.

11.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Chefe do Executivo Municipal.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

13.1 Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

13.2 O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

disposições constantes de instrumento equivalente.

13.3 O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio.

13.3.1 O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta- ES.

13.3.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

13.4 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5 O Termo de contrato Anexo deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

13.6 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

13.7 Será designado um Fiscal (**Titular e Suplente**) para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas nos termos da Lei em seu art. 117 da Lei 14.133/2021.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

14.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

14.3 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

14.4 Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

14.5 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

14.6 Ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

14.7 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;

14.8 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

14.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

14.10 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

14.11 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem previa autorização da contratante;

14.12 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

- 14.13** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 14.14** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 14.15** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 14.16** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- 14.17** **Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes nos Termos do presente edital.**

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.1** Indicar o Fiscal (**Titular e Suplente**) do Contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 15.2** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada
- 15.3** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 15.4** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.
- 15.5** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 15.6** Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- 15.7** Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 15.8** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 15.9** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 15.10** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.11** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 15.12** Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; Demais condições constantes do edital de licitação.

16 DA FISCALIZAÇÃO:

- 16.1** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado pela pasta solicitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 16.2** As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo V deste Edital, ou no instrumento equivalente.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 1) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 2) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

4) Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no cadastro municipal.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no cadastro municipal serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - <https://vargemalta-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=86>.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 A administração pública municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

18.1.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.2 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

18.4 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9 O foro da cidade de Vargem Alta-ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.10 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico contratovargemalta@gmail.com, ou através do telefone (28) 99942-6643.

18.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.vargemalta.es.gov.br

18.12 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados via E-Docs através do protocolo **2026-L5R3M**.

18.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19 ANEXOS:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

Vargem Alta, 25 de maio de 2026.

Assinatura da autoridade competente

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☐ Dispensa ☒ Pregão

☐ Inexigibilidade

Tipo

☐ Menor preço global ☐ Menor preço por lote

☒ Menor preço por item

Tipo de contratação

☐ Bens ☒ Serviços

Registro de preços? ☐ Sim ☒ Não

Trata-se de bem de luxo, conforme IN SCL nº 004/2023, aprovada pelo Decreto nº 5104, de 12 de dezembro de 2023? ☐ Sim ☒ Não

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos a fim de atender as demandas das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

2 – JUSTIFICATIVA

Verifica-se a necessidade de disponibilizar meios de transporte adequados para o pleno desenvolvimento das atividades institucionais, que envolvem deslocamentos frequentes de servidores para atendimento de demandas externas, realização de visitas técnicas, inspeções em campo e participação em agendas oficiais em diferentes localidades, bem como para o atendimento de ações e serviços voltados à população usuária das políticas públicas executadas pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

A inexistência de veículos em condições adequadas pode dificultar a execução dessas atividades, ocasionando atrasos, aumento da carga operacional e a adoção de soluções provisórias, como a utilização de veículos particulares ou a contratação pontual de serviços avulsos, o que pode impactar diretamente o atendimento às demandas da população que depende desses serviços.

Observa-se, ainda, que o volume de deslocamentos tem aumentado em razão da ampliação das atribuições administrativas e operacionais do órgão, bem como da necessidade de atendimento a usuários em diferentes localidades, o que demanda maior regularidade e disponibilidade de transporte. A ausência de uma estrutura adequada interfere no planejamento das equipes, compromete o cumprimento das ações programadas e reduz a capacidade de atendimento às demandas internas e externas, inclusive aquelas direcionadas à população. Nesse contexto, a contratação proposta mostra-se necessária para suprir a carência identificada, assegurando a disponibilidade contínua de veículos para apoio às atividades administrativas e operacionais e para o atendimento das demandas da população usuária dos serviços públicos. A medida visa proporcionar melhores condições de mobilidade às unidades do órgão, contribuindo para a execução eficiente das ações institucionais e para o adequado atendimento das necessidades públicas.

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade de Fornec.	Quant.	Quant. Mês	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total 24 meses (R\$)
4014	1	Locação de Veículo tipo Pick-up –Cabine Dupla Veículo tipo pick-up utilitária cabine dupla, cor branca, com mínimo de 02 portas ou superior, capacidade máxima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Deverá possuir motorização mínima 1.3 ou superior, bicombustível (flex), direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual ou automático com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré, além de tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros. O veículo deverá ser equipado com: • Sistema de freios ABS; • Ar-condicionado; • Airbag duplo (motorista e passageiro); • Alarme, travas elétricas e vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras; • Sistema multimídia compatível com as	UNIDADE	7	24 meses	5.445,35	38.117,45	914.818,80

		normas de segurança do Conselho Nacional de Trânsito; • Protetor de caçamba; • Capota marítima; • Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado no DETRAN/ES, revisado e em plenas condições de uso. A locação deverá ocorrer sob regime de quilometragem livre, com seguro total, incluindo cobertura contra colisão, furto, roubo, incêndio e danos a terceiros, sem franquia ou qualquer custo para a contratante. Aplicação: transporte de servidores, documentos e pequenas cargas em atividades institucionais.						
4014	2.	Veículo tipo Hatch Veículo tipo hatch, cor branca, motorização mínima 1.0 turbo, bicombustível (gasolina e/ou etanol), com direção hidráulica ou elétrica.	UNIDADE	9	24 meses	4.366,64	39.299,76	943.194,24

		Deverá possuir capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, 04 portas com travas elétricas, câmbio manual com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré, além de porta-malas com capacidade mínima de 200 litros. O veículo deverá ser equipado com: • Ar-condicionado; • Airbag duplo (motorista e passageiro); • Sistema de som ou multimídia (rádio AM/FM ou superior); • Pneus radiais, inclusive estepe; • Espelhos retrovisores internos e externos com controle interno; • Protetor de motor e cárter; • Cintos de segurança de três pontos, tapetes, macaco, chave de roda, triângulo e demais itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá ser disponibilizado sob regime de quilometragem livre, com seguro total, incluindo cobertura						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

		contra colisão, furto, roubo e danos a terceiros, sem franquias ou custos para a contratante. Aplicação: transporte de servidores, documentos e pequenas cargas em atividades institucionais.						
4014	3.	Veículo tipo Van Veículo tipo van, cor branca, mínimo de 04 portas, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista. Deverá possuir motorização flex com potência mínima equivalente a motor 1.8, direção hidráulica ou elétrica, e câmbio manual ou automático com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré. O veículo deverá ser entregue sem motorista, em regime de quilometragem livre, com ano de fabricação e modelo correspondentes ao ano vigente, sem qualquer utilização anterior à locação. Deverá estar equipado com: • Freios ABS; • Ar-condicionado;	UNIDADE	16	24 meses	7.946,72	127.147,52	3.051.540,48

		• Airbag duplo (motorista e passageiro); • Alarme, travas elétricas e vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras; • Sistema multimídia; • Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, conforme normas do Conselho Nacional de Trânsito. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado no DETRAN/ES e possuir seguro total vigente, incluindo cobertura contra colisão, furto, roubo, incêndio e danos a terceiros, durante todo o período da locação, sem franquia para a contratante. Aplicação: transporte de profissionais da Estratégia Saúde da Família, usuários do Sistema Único de Saúde e pessoas em serviço.						
4014	4.	Veículo tipo Sedan Veículo tipo sedan, câmbio automático, cor branca, motorização mínima 1.6, bicomustível (gasolina e/ou etanol),	UNIDADE	1	24 meses	6.393,00	6.393,00	153.432,00

		com direção hidráulica ou elétrica. Deverá possuir capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, 04 portas com travas elétricas e câmbio automático com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré. O veículo deverá ser equipado com: • Ar-condicionado; • Sistema de som ou rádio AM/FM ou superior; • Pneus radiais, inclusive estepe; • Espelhos retrovisores internos e externos com controle interno; • Protetor de motor e cárter; • Cintos de segurança de três pontos, tapetes, macaco, chave de roda, triângulo e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá ser disponibilizado sob regime de quilometragem livre, com seguro total, incluindo cobertura contra colisão, furto, roubo e danos a terceiros, sem franquia ou qualquer						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

		custo adicional para a contratante. Aplicação: transporte de servidores, documentos e pequenas cargas em atividades institucionais.						
Valor Total (R\$)						5.062.958,52		

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: Sec. Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação, Desenvolvimento Econômico.			
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
2.	Veículo Hatch	Un	1

Órgão Participante: Sec. Municipal de Gabinete			
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
4.	Veículo Sedan	Un	1

Órgão Participante: Sec. Municipal de Administração			
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
2.	Veículo Hatch	Un	1

Órgão Participante: Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos			
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1.	Veículo Pick-Up	Un	2

Órgão Participante: Sec. Municipal de Interior			
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1.	Veículo Pick-up	Un	1

Órgão Participante: Sec. Municipal de Educação			
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
2.	Veículo Hatch	Un	2

Órgão Participante: Sec. Municipal de Cultura e Turismo			
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	Quantidade

		DE MEDIDA	total
1.	Veículo Pick-up	Un	1
Órgão Participante: Sec. Municipal de Agricultura			
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDID A	Quantidade total
1.	Veículo Pick-up	Un	1
2.	Veículo Hatch	Un	1

Órgão Participante: Sec. Municipal de Saúde			
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1.	Veículo Pick-up	Un	1
2.	Veículo Hatch	Un	2
3.	Veículo tipo Van	Un	16

Órgão Participante: Sec. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social			
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1.	Veículo Pick-up	Un	1
2.	Veículo Hatch	Un	2

Com base em pesquisas de mercado, estima-se que o montante **TOTAL** necessário para a locação de veículos seja de **R\$ 5.062.985,52 (cinco milhões, sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo este o valor estimado para a vigência contratual de **24 (vinte quatro) meses**, a contar da última assinatura das partes contratantes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pelas dotações abaixo. A seguir, são apresentados os valores estimados para cada dotação orçamentária que darão suporte à execução da presente contratação por 24 meses:

Órgão: 030 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

Programa: 030001.0412200562.080 – Gerenciamento e Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 33.90.390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 009

Valor estimado: R\$ 153.432,00

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração

Programa: 050001.0412200562.018 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 091

Valor estimado: R\$ 104.799,36

Órgão: 130 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Programa: 130001-1545200562.027 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 633

Valor estimado: R\$ 261.376,80

Órgão: 120 – Secretaria Municipal de Interior

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Interior

Programa: 120001.0412200562.133 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Interior

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 610

Valor estimado: R\$ 130.688,40

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação, Desenvolvimento Econômico.

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação, Desenvolvimento Econômico.

Programa: 060001.0412300562.029 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Fazenda, Empreendedorismo, Inovação E Desenvolvimento

Elemento de Despesa: 33.90.390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 130

Valor estimado: R\$ 104.799,36

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090001.1212200562.100 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 33.90.390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 338

Valor estimado: R\$ 209.598,72

Órgão: 100 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Cultura Turismo

Programa: 100100.1339200232.069 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 697

Valor estimado: R\$ 130.688,40

Órgão: 110: Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Agricultura

Programa: 110001.2060600562.088 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de**

Recurso: 1500000009999

Ficha: 554

Valor estimado: R\$ 235.487,76

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080001.0412200562.400 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde **Elemento**

de Despesa: 33.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Fonte de Recurso:**
150000150000

Ficha: 009

Valor estimado: R\$ 190.721,28

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080001.1030101022.410 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária **Elemento de**

Despesa: 33.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Fonte de Recurso:**
1600000000000

Ficha: 053

Valor estimado: R\$ 1.058.405,56

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080001.1030101022.411 – Manutenção das Atividades da Saúde da Família **Elemento de**

Despesa: 33.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de Recurso:**
1600000000000

Ficha: 063

Valor estimado: R\$ 1.907.212,80

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080001.1030401032.417 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária **Elemento de**

Despesa: 33.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de Recurso:**

15000015000000

Ficha: 150

Valor estimado: R\$ 104.799,72

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080001.1054101032.418 – Manutenção da Vigilância Ambiental

Elemento de Despesa: 33.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000015000000

Ficha: 170

Valor estimado: R\$ 130.688,40

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS) **Unidade:**

100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **Programa:**

070002.0824500682.035 – Bloco de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 33.90.39.000000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 166000000000 - Transferência De Recurso Do Fundo Nacional de Assistência Social

Ficha: 284

Valor estimado: R\$ 235.487,76

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS/ABRIGO)

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070002.0824500692.039 – Bloco de Proteção Social Especial

Elemento de Despesa: 33.90.39.000000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 166100000000 – Transferência De Recurso Do Fundo Estadual de Assistência Social

Ficha: 305

Valor estimado: R\$ 130.688,40

- A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **Secretaria Municipal de Gabinete**

Endereço: Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga) **CEP:** 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28) 99934-9464

E-mail: gabineteva@gmail.com

- Secretaria Municipal de Administração**
Endereço: Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga) **CEP:** 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h
Contato: (28) 99924-8292
E-mail: admpmvaes@hotmail.com
- Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos**
Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h
Contato: (28) 99951-3222
E-mail: secretariadeobras.va@gmail.com
- Secretaria Municipal de Interior**
Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h
Contato: (28) 99985-7185
E-mail: SECRETARIADEINTERIOR.VA@gmail.com
- Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico**
Endereço: Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga) **CEP:** 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h
Contato: (28) 99902-7588
E-mail: compras.pmvaes@gmail.com / financaspmva.es@gmail.com
- Secretaria Municipal de Educação**
Endereço: Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga) **CEP:** 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h
Contato: (28) 99902-7616
E-mail: materialepatrimônio.semeva@gmail.com / compras.semevargemalta@outlook.com
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
Endereço: Rua Jalvas Paiva, nº 190, Centro, Vargem Alta - ES
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 08h – 16h
Contato: (28) 99957-1219
E-mail: sectur.pmva@gmail.com
- Secretaria Municipal de Agricultura**
Endereço: Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h

Contato: (28) 99939-2194 / (28)99948-7681

E-mail: agriculturapmva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado)**

Endereço: Avenida Tuffy David, 92, Edifício Alfredo Lopes, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Studio Fluir)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Quinta (8h – 11h30 / 13h – 15h30) Sexta (8h – 11h30)

Contato: (28) 99986-8908 / (28)97601-0458

E-mail: compras.saudevalta@gmail.com / planejamento.pmvaes@gmail.com / contratossaude.va@outlook.com

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS) Endereço:** Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 12h

Contato: (28) 99949-4017

E-mail: semadesva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS) Endereço:** Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28) 99902-5895

E-mail: semadesva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (ABRIGO) Endereço:** Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (após o Ginásio Poliesportivo e CRAS)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h

Contato: (28) 99902-6199

E-mail: semadesva@gmail.com

6 – PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO CONTRATUAL E GARANTIA

- O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, em remessa única.

- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15 (quinze) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato. O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação;
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente;
- Os veículos locados deverão ser entregues e recolhidos pela contratada, preferencialmente, no município da Contratante (Vargem Alta/ES).
- Em caso de avarias, pane, ou qualquer situação que impeça o deslocamento do veículo até o município de Vargem Alta/ES, a contratada deverá realizar o recolhimento no local onde o veículo se encontrar, sem ônus adicional à Contratante, garantindo a continuidade e a adequada execução contratual.
- Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;
- A contratada arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício;
- **O contrato terá vigência de 24 (vinte quatro) meses, a contar da última assinatura das partes contratantes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.**

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Em observância aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a presente contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade socioambiental, tais como:

Manutenção Preventiva e Regular: Valorização de empresas que comprovem a realização periódica de manutenção preventiva e corretiva em seus veículos, com descarte adequado de resíduos automotivos.

Responsabilidade Social e Trabalhista: Preferência por empresas que adotem práticas de valorização do trabalho digno, não utilizem mão de obra irregular e observem rigorosamente a legislação trabalhista e de segurança do trabalho.

Economia de Recursos Naturais: Estímulo ao uso de tecnologias que promovam a redução do consumo de combustíveis e de emissões atmosféricas, contribuindo com a eficiência energética e mitigação dos impactos ambientais.

- A contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, o pleno atendimento às obrigações legais e contratuais relativas aos veículos locados, observando os seguintes requisitos mínimos e a descrição estabelecida em cada item:

- Regularidade documental integral de todos os veículos, incluindo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente, quitação de IPVA, inexistência de débitos de multas ou restrições administrativas;

- A contratada deverá assumir integral responsabilidade por infrações de trânsito, penalidades administrativas, multas e demais encargos relacionados às condições do veículo, sua regularização, documentação, licenciamento ou estado de conservação, bem como por quaisquer irregularidades que impeçam sua circulação regular. Ficam ressalvadas as infrações decorrentes da condução ou do uso do veículo por servidores ou condutores indicados pela contratante, desde que devidamente comprovadas.

- Os veículos disponibilizados deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, tais como estepe em condições de uso, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e demais itens exigidos pelas normas aplicáveis;

- A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, apólice de seguro automotivo vigente para todos os veículos disponibilizados, emitida por seguradora devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), observando-se, no mínimo, as seguintes coberturas:

I – Cobertura abrangente, abrangendo danos decorrentes de colisão, capotamento, abalroamento, incêndio, roubo ou furto, bem como outros eventos que possam comprometer a integridade do veículo;

II – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), destinada à cobertura de danos materiais, corporais e, quando aplicável, morais causados a terceiros em decorrência de acidentes envolvendo o veículo;

III – Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), contemplando indenização por morte, invalidez permanente ou despesas médico-hospitalares dos ocupantes do veículo, quando aplicável;

IV – Franquia integralmente custeada pela contratada, vedada qualquer transferência de ônus financeiro à Administração Pública.

- A contratada será integralmente responsável pela gestão do seguro, incluindo pagamento de prêmios, acionamento da seguradora em caso de sinistro e adoção das providências necessárias à reparação ou substituição do veículo, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços.

- A apólice de seguro deverá incluir a Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), com os seguintes valores mínimos de cobertura:

Danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Danos corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

- Nos casos de sinistro em que for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos pessoais quanto materiais, toda a responsabilidade será da contratada, incluindo o pagamento de eventuais franquias e demais encargos decorrentes do sinistro, sem ônus adicional para a contratante.

- A apólice de seguro deverá ser apresentada à Administração antes da assinatura do contrato e sempre que solicitada, permanecendo vigente durante toda a execução contratual.

- Em caso de sinistro que impeça a utilização do veículo, a contratada deverá providenciar substituição imediata ou em prazo máximo definido pela Administração, sem custos adicionais e sem interrupção das atividades institucionais.

- Responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo mão de obra, peças e insumos, garantindo a perfeita condição de uso, segurança e apresentação do veículo.

- A contratada deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente no que se refere à manutenção das condições de uso dos veículos, incluindo as exigências de lavagem externa, higienização interna completa e demais cuidados que assegurem o bom estado de conservação e apresentação da frota.

- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto principal da contratação, consistente na disponibilização da frota de veículos.

Todavia, admite-se a subcontratação de serviços acessórios, como a limpeza, higienização e adesivação dos veículos, conforme permitido pelo art. 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que tais atividades não descaracterizem as obrigações pactuadas e que os respectivos custos sejam integralmente suportados pela Contratada, já estando incluídos no valor da contratação.

- A contratante poderá, quando necessário, assegurar o deslocamento do veículo até o local destinado à limpeza e higienização. Tal medida não configura obrigação da Contratante, que, contudo, poderá realizar o deslocamento quando isso se mostrar conveniente ou oportuno, desde que garantidas as condições necessárias à execução adequada do serviço.

- Caberá a contratada entregar o veículo caracterizado institucionalmente por meio de manta com logomarca ou adesivo conforme modelo adotado pelo órgão sem ônus ao contratante;

- Os modelos de identificação serão fornecidos pelo contratante;

- Serão exigidos dois adesivos por veículo, um em cada porta dianteira coloridos, no tamanho mínimo de 50 x 30 cm, com as seguintes características:

- Logomarca do órgão, com os dizeres **USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO** com logomarca da Prefeitura.

- O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por item.
- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. Os veículos

a serem disponibilizados deverão atender às seguintes condições mínimas:

I – Preferencialmente novos (zero quilômetro). Na impossibilidade, será admitida a disponibilização de veículos com, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses de uso e até 60.000 (sessenta mil) quilômetros rodados;

II – Todos os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, atendendo integralmente às normas de trânsito vigentes, especialmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro;

III – Para os veículos que não forem zero quilômetro, será obrigatória a submissão prévia à avaliação e aprovação pela fiscalização do contrato, antes do início da execução dos serviços;

IV – A avaliação mencionada no item anterior consistirá na verificação das condições gerais do veículo, incluindo, mas não se limitando a:

- Estado de conservação da lataria, pintura e interior;
- Condições dos pneus;
- Funcionamento dos sistemas mecânicos, elétricos e de segurança;
- Ausência de avarias que comprometam o uso regular;
- Histórico de manutenção compatível com o tempo de uso;

V – O recebimento definitivo dos veículos ficará condicionado à aprovação da fiscalização do contrato, após a realização da vistoria e verificação das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

VI – A critério da fiscalização do contrato, poderá ser recusado o veículo que não atenda às condições adequadas de uso, conservação e desempenho, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

VII – A contratada deverá substituir, qualquer veículo recusado ou considerado inadequado pela fiscalização, garantindo a continuidade dos serviços;

VIII – A aceitação inicial do veículo não exime a contratada da responsabilidade de mantê-lo em perfeito estado durante toda a vigência contratual, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir sua substituição caso sejam constatadas condições inadequadas de uso.

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Ato de autorização para o exercício da atividade de..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art..... da (Lei/Decreto) n°

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e na forma da lei;
- Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
- O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

- As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

- A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um ($\geq 1,0$), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um ($\leq 1,0$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$

- Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação.

- O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação técnica

- Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de locação de veículos, com características e complexidade operacional equivalente ou compatível com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- Comprovação da capacidade técnico-operacional será exigida individualmente por item, devendo a licitante demonstrar a execução anterior de serviços de locação de veículos com características semelhantes e quantitativo mínimo de até 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada para o item ao qual esteja concorrendo.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão demonstrar que a licitante já executou serviços com, no mínimo, as seguintes características:

I – Locação de veículos automotores;

II – Disponibilização de frota com quantitativo mínimo de veículos;

III - Prestação de serviços com manutenção e/ou substituição de veículos incluída;

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, podendo ser exigida, quando necessário, a apresentação de documentos complementares.

Outros documentos:

- Comprovação da condição de micro ou pequena empresa através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 2006, bem como suas alterações, bem como no art. 4º da Lei 14.133/2021;

- A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas empresas efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

- A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

- Declaração conjunta conforme modelo a ser disponibilizado, onde conste:

- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;

- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;

- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;

- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.
- O Agente de Contratação verificará mediante consulta “on line” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br>);
 - Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8 – EXIGÊNCIAS DE LAVAGEM, MANUTENÇÃO E TROCA DOS VEÍCULOS

Da lavagem e higienização

- A Contratada deverá assegurar, às suas expensas e sob sua inteira responsabilidade, a realização da lavagem externa e da higienização interna dos veículos locados, garantindo sua adequada limpeza, conservação e condições de uso durante toda a vigência contratual.
- A execução dos serviços de lavagem e higienização poderá ser realizada diretamente pela Contratada ou por meio de **subcontratação de atividade acessória**, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- Deverão ser realizadas, no mínimo, 02 (duas) lavagens simples mensais e 01 (uma) lavagem completa anual, podendo a frequência ser ampliada sempre que necessário para manutenção das condições adequadas de uso, sem ônus adicional para a Administração.
- Considera-se lavagem simples o procedimento rotineiro de limpeza, compreendendo a lavagem externa da carroceria, secagem, limpeza dos vidros internos e externos e aspiração interna leve.
- Considera-se lavagem completa o procedimento detalhado de higienização, abrangendo limpeza externa integral (carroceria, rodas, pneus e para-choques) e higienização interna completa, com aspiração minuciosa e limpeza de estofados, painéis, tapetes e demais superfícies.

- Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, em dias úteis, no horário comercial, e concluídos em prazo compatível com a natureza do serviço, de forma a não comprometer a disponibilidade do veículo para uso da Administração.

- Os serviços deverão ser executados em local que assegure a viabilidade operacional, de forma a não comprometer a disponibilidade do veículo nem gerar custos adicionais à Administração, cabendo à Contratada arcar integralmente com a logística de deslocamento.

- A programação das lavagens deverá ser previamente ajustada entre a Contratada e a Contratante, não cabendo pagamento por serviços não executados em razão da não disponibilização do veículo pela Administração.

- As condições de lavagem e higienização estabelecidas neste Termo de Referência são obrigatórias e deverão ser observadas durante toda a vigência contratual.

- O descumprimento reiterado dos padrões de limpeza e conservação poderá ensejar a substituição do veículo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Da Substituição e Disponibilidade dos Veículos

- Não será exigida da Contratada, no ato da contratação, a disponibilização imediata de veículos reserva em quantitativo equivalente à frota estimada, devendo, contudo, assegurar capacidade operacional para atendimento das demandas contratuais.

- A Contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a adequada condição de uso da frota disponibilizada, comprometendo-se a realizar a substituição dos veículos sempre que atingirem 100.000 km (cem mil quilômetros) rodados ou ao completarem 24 (vinte e quatro) meses de uso, contados da data de entrega à Contratante, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

- Sempre que qualquer veículo estiver indisponível para uso pela Contratante, em razão de manutenção, reparo, higienização, vistoria, substituição programada ou qualquer outro motivo, a Contratada deverá providenciar sua imediata substituição por veículo equivalente, com características técnicas e operacionais iguais ou superiores.

- A disponibilização do veículo substituto deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da indisponibilidade, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, de modo a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços públicos.

- O não atendimento aos prazos e condições estabelecidos nesta cláusula sujeitará a Contratada à aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Obrigações do gestor do contrato:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato e realizar o acompanhamento orçamentário e financeiro dos contratos sob sua gestão;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 3º;
- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- Verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o contratado:
 - não produzir os resultados, atrasar a execução, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
 - não adimplir com as obrigações contratuais.

10 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
Servidor Titular: Sandra Gueller Barlez	Servidor Suplente: Lucas Sabino da Rocha
Nº matrícula: 0010688	Nº matrícula: 0011160
Lotação: Sec. Gabinete	Lotação: Sec. de Gabinete
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Servidor Titular: Matheus Grillo Campos	Servidor Suplente: Simoni Maraboti Peres Fernandes
Nº matrícula: 010694	Nº matrícula: 011224
Lotação: Sec. de Administração	Lotação: Sec. de Administração
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS	
Servidor Titular: Paulo Sérgio Alves da Silva	Servidor Suplente: Paulo Ricardo Barbosa
Nº matrícula: 010718	Nº matrícula: 010716
Lotação: Sec. de Obras	Lotação: Sec. de Obras
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	
Servidor Titular: Raissa Nicolli Pereira	Servidor Suplente: Lowres Teodoro de Souza
Nº matrícula: 011008	Nº matrícula: 010941
Lotação: Sec. de Interior	Lotação: Sec. de Interior
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Servidor Titular: Keila Correia Pimentel Magri	Servidor Suplente: Paolla Wingler de Almeida Silva
Nº matrícula: 010808	Nº matrícula: 010719
Lotação: Sec. de Fazenda	Lotação: Sec. de Fazenda
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Servidor Titular: Jaine Aparecida Andrade Bastianelli	Servidor Suplente: Maria Eduarda Dalbem Dalvi
Nº matrícula: 011319	Nº matrícula: Decreto nº 010741
Lotação: Sec. de Educação	Lotação: Sec. de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Servidor Titular: Andressa Bachetti	Servidor Suplente: Lorena Massarute Veriato Serpa
Nº matrícula: 011035	Nº matrícula: 011283
Lotação: Sec. de Cultura e Turismo	Lotação: Sec. de Cultura e Turismo
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Servidor Titular: Jânia Campos Netto Pedruzzi	Servidor Suplente: Paula Caroline Quintino da Silva
Nº matrícula: 010704	Nº matrícula: 011212
Lotação: Sec. de Agricultura	Lotação: Sec. de Agricultura
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Servidor Titular: Rosângela de Oliveira Silva	Servidor Suplente: Gabriela Servo Marcarin Vaz
Nº matrícula: 000286	Nº matrícula: 010524
Lotação: Sec. de Saúde	Lotação: Sec. de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Servidor Titular: Maria Aparecida Souza	Servidor Suplente: Fabio Ferreira Sant'Anna
Nº matrícula: 10537	Nº matrícula: 6223
Lotação: Sec. de Assistência e Desenv. Social	Lotação: Sec. de Assistência e Desenv. Social

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

Da fiscalização administrativa

Cabe ao fiscal administrativo:

- Anotar de forma organizada e em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º do Art. 117 da Lei 14.133/2021;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento.

Da fiscalização técnica

Cabe ao fiscal técnico:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir laudos e relatórios a fim de subsidiar o fiscal administrativo no envio de notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual tempestiva;
- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;
- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- Os serviços de locação de veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aos padrões de qualidade, segurança, conservação e desempenho exigidos pela Administração, constituindo condição indispensável para o aceite.

- É vedada a utilização do contrato para qualquer operação financeira, bem como sua cessão, caução ou vinculação a terceiros sem prévia e expressa autorização da Administração.

- Os veículos disponibilizados deverão ser novos (zero quilômetro), originais de fábrica, em perfeitas condições de uso, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a disponibilização de veículos usados, reconicionados, recuperados ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

- A Contratada é integralmente responsável pela adequada disponibilização dos veículos, respondendo civil e administrativamente por quaisquer danos, falhas, vícios ou irregularidades que comprometam a qualidade, segurança ou desempenho dos veículos locados.

- A Administração poderá recusar o recebimento de qualquer veículo que não atenda às condições estabelecidas neste Termo de Referência, apresente desconformidades técnicas, estado inadequado de conservação, falhas de funcionamento ou esteja em desacordo com os padrões exigidos, ficando a Contratada obrigada a promover sua substituição, às suas expensas.

- O servidor designado para fiscalização do contrato poderá determinar a correção de falhas ou irregularidades verificadas, bem como a substituição do veículo, no prazo máximo de **10 (dez)** dias consecutivos, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- O aceite dos veículos estará condicionado à verificação do cumprimento de todas as exigências contratuais, incluindo documentação regular, condições de uso, segurança, limpeza, identificação visual e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

Reajuste

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/03/2026 (vinte e quatro de março de 2026)
- Após o interregno de um ano, a pedidos da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- O reajuste será realizado por apostilamento.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** que antecede a **data da entrega**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou para qualificação;
- Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 1) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 2) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 4) Multa:
 - Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

- Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

- A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no cadastro municipal.

- Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no cadastro municipal serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

- Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - <https://vargemalta-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=86>.

- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

14 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

- O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Informações gerais de uso e rodagem

- Os veículos possuem estimativa de rodagem mensal entre 2.300 km e 2.500 km, podendo essa quilometragem ser aumentada ou reduzida, conforme a demanda específica das Secretarias.

- O veículo contratado deverá estar disponível para circulação diária no âmbito do município, para deslocamentos intermunicipais realizados semanalmente, bem como para viagens interestaduais, estas últimas executadas conforme demanda específica das secretarias.

Finalidade de Utilização dos Veículos

- Veículo Hatch e tipo van: destinado ao transporte de pessoas e respectivas bagagens.
- Veículo com Carroceria: destinado ao transporte de pessoas, materiais e equipamentos, podendo, eventualmente, realizar o transporte de cargas diversas, desde que tais materiais ou equipamentos não exijam licenças especiais ou equipamentos específicos para sua movimentação.

Volume Útil mínimo

- Veículo com Carroceria: mínimo de 734 litros.
- Veículo Hatch: mínimo de 300 litros.

Capacidade Mínima de Carga

- Veículo com Carroceria: capacidade média mínima de 700 kg.
- Veículo Hatch: capacidade entre 375 kg e 450 kg.

Vargem Alta - ES, 07 de abril de 2026.

ELABORADOR

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Thainá da Silva Rigo

APROVAÇÃO

**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA
EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Nome: Emerson Cereza Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF....., (endereço), Telefone, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026 em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos a fim de atender as demandas das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	
2	xx	xx	xx	xx	R\$	
3	xx	xx	xx	xx	R\$	

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Prazo de entrega:

Dados Bancários (proposta reajustada):

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....de 2026.

Locale Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos que atendemos os requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 4) Declaramos a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 7) Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

- 8) Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado.
- 9) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 11) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 14) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
- E-mail:**
Telefone: ()
- 15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 16) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º XXX/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

.....de 2026.

Locale Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome
Legível/Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Na oportunidade, DECLARA, também, que no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme relacionado abaixo:

Nº contrato	Contratante	Valor do contrato (R\$)
TOTAL		

*Inserir tantas linhas que forem necessárias

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ANEXO V

MINUTADO CONTRATO Nº XXX/2026

ID CiudadES: XXXXXXXXXXXXXXXX

Pregão Eletrônico nº XXX/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador da Matrícula Funcional nº 010733, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Nº XXX/2026 RESOLVE realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos a fim de atender as demandas das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº , com sede na Rua , doravante denominada CONTRATADA, decorrente do Pregão

Eletrônico nº XXX/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, Ie II)

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos a fim de atender as demandas das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, conforme proposta e planilha de composição de custos apresentada pela CONTRATADA e especificações constantes no Pregão Eletrônico nº XXX/2026 e Anexos.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Catmat/ Catser	Item	Especificação	Und. Fornecimento	de	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº XXX/2026, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ (.....), conforme proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo definido em edital, havendo disponibilidade financeira.

4.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

4.3.1 Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congêneres, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes..

4.4 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.5 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

4.6 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

4.7 A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.8 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos /preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;

devidamente aceitos pela Administração.

5.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

5.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

5.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

5.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.7 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.9 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.10 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.11 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, em remessa única.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

6.3 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato. O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação;

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente;

6.9 Os veículos locados deverão ser entregues e recolhidos pela contratada, preferencialmente, no município da Contratante (Vargem Alta/ES).

6.10 Em caso de avarias, pane, ou qualquer situação que impeça o deslocamento do veículo até o município de Vargem Alta/ES, a contratada deverá realizar o recolhimento no local onde o veículo se encontrar, sem ônus adicional à Contratante, garantindo a continuidade e a adequada execução contratual.

6.11 Os veículos deverão ser zero quilômetro, sendo considerado zero quilometro o veículo com quilometragem máxima compreendida entre a distância entre a empresa ganhadora e a cidade de entrega adicionada 50 (cinquenta) quilômetros;

6.12 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;

6.13 A contratada arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício;

6.14 O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da última assinatura das partes contratantes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 030 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº -Centro -Vargem Alta -Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Programa: 030001.0412200562.080 – Gerenciamento e Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 33.90.390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 009

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração

Programa: 050001.0412200562.018 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 091

Órgão: 130 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Programa: 130001-1545200562.027 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 633

Órgão: 120 – Secretaria Municipal de Interior

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Interior

Programa: 120001.0412200562.133 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Interior

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 610

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação, Desenvolvimento Econômico.

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação, Desenvolvimento Econômico.

Programa: 060001.0412300562.029 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Fazenda, Empreendedorismo, Inovação E Desenvolvimento

Elemento de Despesa: 33.90.390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 130

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Programa: 090001.1212200562.100 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 33.90.390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 338

Órgão: 100 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Cultura Turismo

Programa: 100100.1339200232.069 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 697

Órgão: 110: Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Agricultura

Programa: 110001.2060600562.088 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 554

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080001.0412200562.400 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000150000

Ficha: 009

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080001.1030101022.410 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Elemento de Despesa: 33.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 160000000000

Ficha: 053

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080001.1030101022.411 – Manutenção das Atividades da Saúde da Família

Elemento de Despesa: 33.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 160000000000

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Ficha: 063

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080001.1030401032.417 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 33.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000015000000

Ficha: 150

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080001.1054101032.418 – Manutenção da Vigilância Ambiental

Elemento de Despesa: 33.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000015000000

Ficha: 170

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070002.0824500682.035– Bloco de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 33.90.39.000000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 166000000000 - Transferência De Recurso Do Fundo Nacional de Assistência Social

Ficha: 284

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS/ABRIGO)

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070002.0824500692.039 – Bloco de Proteção Social Especial

Elemento de Despesa: 33.90.39.000000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 166100000000 – Transferência De Recurso Do Fundo Estadual de Assistência Social

Ficha: 305

7.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1 O prazo de vigência da contratação é de **XX (xxxxxx)** meses contados do(a) prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

8.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8.6 O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

8.7 Este contrato terá início com sua assinatura e término **em XX/XX/XXXX**, independentemente de seu integral cumprimento.

8.8 É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Adverência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d. Multa:

Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no cadastro municipal.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no cadastro municipal serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - <https://vargemalta-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=86>.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

10- CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO (art. 92, XIX)

10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº -Centro -Vargem Alta -Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

estipulado para tanto.

10.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

10.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

10.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico- financeiro;

11.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.7 Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.

11.8 Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.9 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.11 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.12 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

11.16 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 02 (duas) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

local da execução do objeto contratual.

11.17 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.18 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou para qualificação;

11.19 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

11.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.24 **Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes nos Termos do presente edital.**

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Fica designado (a) os (as) servidores (as):

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
Servidor Titular: Sandra Gueller Barlez	Servidor Suplente: Lucas Sabino da Rocha
Nº matrícula: 0010688	Nº matrícula: 0011160
Lotação: Sec. Gabinete	Lotação: Sec. de Gabinete
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Servidor Titular: Matheus Grillo Campos	Servidor Suplente: Simoni Maraboti Peres Fernandes
Nº matrícula: 010694	Nº matrícula: 011224
Lotação: Sec. de Administração	Lotação: Sec. de Administração
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS	
Servidor Titular: Paulo Sérgio Alves da Silva	Servidor Suplente: Paulo Ricardo Barbosa
Nº matrícula: 010718	Nº matrícula: 010716
Lotação: Sec. de Obras	Lotação: Sec. de Obras

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	
Servidor Titular: Raissa Nicolli Pereira	Servidor Suplente: Lowres Teodoro de Souza
Nº matrícula: 011008	Nº matrícula: 010941
Lotação: Sec. de Interior	Lotação: Sec. de Interior
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Servidor Titular: Keila Correia Pimentel Magri	Servidor Suplente: Paolla Wingler de Almeida Silva
Nº matrícula: 010808	Nº matrícula: 010719
Lotação: Sec. de Fazenda	Lotação: Sec. de Fazenda
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Servidor Titular: Jaine Aparecida Andrade Bastianelli	Servidor Suplente: Maria Eduarda Dalbem Dalvi
Nº matrícula: 011319	Nº matrícula: Decreto nº 010741
Lotação: Sec. de Educação	Lotação: Sec. de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Servidor Titular: Andressa Bachetti	Servidor Suplente: Lorena Massarute Veriato Serpa
Nº matrícula: 011035	Nº matrícula: 011283
Lotação: Sec. de Cultura e Turismo	Lotação: Sec. de Cultura e Turismo
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Servidor Titular: Jânia Campos Netto Pedruzzi	Servidor Suplente: Paula Caroline Quintino da Silva
Nº matrícula: 010704	Nº matrícula: 011212
Lotação: Sec. de Agricultura	Lotação: Sec. de Agricultura
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Servidor Titular: Rosângela de Oliveira Silva	Servidor Suplente: Gabriela Servo Marcarin Vaz
Nº matrícula: 000286	Nº matrícula: 010524
Lotação: Sec. de Saúde	Lotação: Sec. de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Servidor Titular: Maria Aparecida Souza	Servidor Suplente: Fabio Ferreira Sant'Anna
Nº matrícula: 10537	Nº matrícula: 6223
Lotação: Sec. de Assistência e Desenv. Social	Lotação: Sec. de Assistência e Desenv. Social

12.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

12.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.4.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Vargem Alta -ES, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Contratante

Contratada

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

ETP Nº. 003/2026

Data da Elaboração: 06/03/2026

Responsável: Secretaria Municipal de **Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Verifica-se a necessidade de disponibilizar meios de transporte adequados para o pleno desenvolvimento das atividades institucionais, que envolvem deslocamentos frequentes de servidores para atendimento de demandas externas, realização de visitas técnicas, inspeções em campo e participação em agendas oficiais em diferentes localidades, bem como para o atendimento de ações e serviços voltados à população usuária das políticas públicas executadas pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

A inexistência de veículos em condições adequadas pode dificultar a execução dessas atividades, ocasionando atrasos, aumento da carga operacional e a adoção de soluções provisórias, como a utilização de veículos particulares ou a contratação pontual de serviços avulsos, o que pode impactar diretamente o atendimento às demandas da população que depende desses serviços.

Observa-se, ainda, que o volume de deslocamentos tem aumentado em razão da ampliação das atribuições administrativas e operacionais do órgão, bem como da necessidade de atendimento a usuários em diferentes localidades, o que demanda maior regularidade e disponibilidade de transporte. A ausência de uma estrutura adequada interfere no planejamento das equipes, compromete o cumprimento das ações programadas e reduz a capacidade de atendimento às demandas internas e externas, inclusive aquelas direcionadas à população.

Nesse contexto, a contratação proposta mostra-se necessária para suprir a carência identificada, assegurando a disponibilidade contínua de veículos para apoio às atividades administrativas e operacionais e para o atendimento das demandas da população usuária dos serviços públicos. A medida visa proporcionar melhores condições de mobilidade às unidades do órgão, contribuindo para a execução eficiente das ações institucionais e para o adequado atendimento das necessidades públicas.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, o pleno atendimento às obrigações legais e contratuais relativas aos veículos locados, observando os seguintes requisitos mínimos:

- Regularidade documental integral de todos os veículos, incluindo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente, quitação de IPVA, inexistência de débitos de multas ou restrições administrativas;

- A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, apólice de seguro automotivo vigente para todos os veículos disponibilizados, emitida por seguradora devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), observando-se, no mínimo, as seguintes coberturas:

I – Cobertura abrangente, abrangendo danos decorrentes de colisão, capotamento, abaloamento, incêndio, roubo ou furto, bem como outros eventos que possam comprometer a integridade do veículo;

II – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), destinada à cobertura de danos materiais, corporais e, quando aplicável, morais causados a terceiros em decorrência de acidentes envolvendo o veículo;

III – Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), contemplando indenização por morte, invalidez permanente ou despesas médico-hospitalares dos ocupantes do veículo, quando aplicável;

IV – Franquia integralmente custeada pela contratada, vedada qualquer transferência de ônus financeiro à Administração Pública.

- A contratada será integralmente responsável pela gestão do seguro, incluindo pagamento de prêmios, acionamento da seguradora em caso de sinistro e adoção das providências necessárias à reparação ou substituição do veículo, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços.

- A apólice de seguro deverá incluir a Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), com os seguintes valores mínimos de cobertura:

Danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Danos

corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

- Nos casos de sinistro em que for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos pessoais quanto materiais, toda a responsabilidade será da contratada, incluindo o pagamento de eventuais franquias e demais encargos decorrentes do sinistro, sem ônus adicional para a contratante.

- A apólice de seguro deverá ser apresentada à Administração antes da assinatura do contrato e sempre que solicitada, permanecendo vigente durante toda a execução contratual.

- Em caso de sinistro que impeça a utilização do veículo, a contratada deverá providenciar substituição imediata ou em prazo máximo definido pela Administração, sem custos adicionais e sem interrupção das atividades institucionais.

- Responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo mão de obra, peças e insumos, garantindo a perfeita condição de uso, segurança e apresentação do veículo.

- A contratada deverá assegurar a realização periódica de lavagem externa e higienização interna completa dos veículos, de modo a garantir adequadas condições de conservação, limpeza, segurança e conforto durante toda a vigência do contrato. A execução desses serviços poderá, quando necessário, ser realizada por meio de subcontratação de atividade acessória, desde que previamente autorizada pela

Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela adequada apresentação da frota disponibilizada.

- Substituição imediata dos veículos que apresentarem falhas mecânicas, forem sinistrados ou ultrapassarem o limite de quilometragem estipulado contratualmente, sem prejuízo à continuidade da prestação dos serviços;
- Disponibilização, sempre que solicitado, da documentação atualizada dos veículos, apólices de seguro, registros de manutenção, controle de quilometragem e demais comprovantes exigidos pela Administração;
- A contratada deverá assumir integral responsabilidade por infrações de trânsito, penalidades administrativas, multas e demais encargos relacionados às condições do veículo, sua regularização, documentação, licenciamento ou estado de conservação, bem como por quaisquer irregularidades que impeçam sua circulação regular. Ficam ressalvadas as infrações decorrentes da condução ou do uso do veículo por servidores ou condutores indicados pela contratante, desde que devidamente comprovadas.
- A contratada deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente no que se refere à manutenção das condições de uso dos veículos, incluindo as exigências de lavagem externa, higienização interna completa e demais cuidados que assegurem o bom estado de conservação e apresentação da frota.
- Os veículos disponibilizados deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, tais como estepe em condições de uso, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e demais itens exigidos pelas normas aplicáveis, garantindo condições adequadas de segurança e circulação.
- Os veículos deverão ser entregues devidamente revisados, com manutenção em dia, abastecidos e em plenas condições de uso, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, de modo a possibilitar sua utilização imediata pela Administração, sem prejuízo à continuidade das atividades institucionais.
- A contratada deverá garantir que os veículos estejam devidamente identificados, quando exigido pela Administração, conforme padrões de identificação institucional ou adesivagem eventualmente estabelecidos.
- A Contratada deverá providenciar a substituição dos veículos, objeto do contrato, quando alcançarem 100.000 km (cem mil quilômetros) rodados ou houver decorrido 24 (vinte e quatro) meses da entrega do veículo à Contratante, o que ocorrer primeiro. Veículos com elevada quilometragem ou tempo prolongado de uso tendem a demandar maior frequência de manutenção corretiva, o que pode gerar indisponibilidade do bem, aumento de custos indiretos e prejuízos à execução das atividades institucionais.
- A contratada deverá assegurar a disponibilidade de veículo reserva compatível com as especificações contratadas, garantindo a substituição imediata em casos de indisponibilidade. O prazo máximo para

substituição não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da ocorrência, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

- Não será exigida da Contratada, no ato da contratação, a disponibilização imediata de veículos reserva em quantitativo equivalente à frota estimada, devendo, contudo, assegurar capacidade operacional para atendimento das demandas contratuais.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A insuficiência de veículos próprios ou a indisponibilidade dos existentes compromete de forma direta a eficiência operacional, ocasionando atrasos nos atendimentos, dificuldades de planejamento e aumento dos custos logísticos. Diante desse contexto, tornou-se imprescindível a adoção de solução capaz de garantir disponibilidade contínua, confiabilidade mecânica, padrões mínimos de segurança e custos previsíveis, de modo a assegurar eficiência administrativa e atendimento pleno ao interesse público.

l) Aquisição de nova frota

Ao analisar as soluções existentes no mercado, a Administração considerou a possibilidade de aquisição direta de veículos, opção tradicional que implica investimento inicial elevado e ingresso imediato dos bens no patrimônio público. Essa modalidade exige aporte financeiro significativo em único exercício orçamentário, ao mesmo tempo em que transfere ao órgão a responsabilidade integral por todas as despesas subsequentes, como manutenção preventiva e corretiva, seguro, documentação, gerenciamento da frota e substituição em casos de pane ou acidente. Trata-se de uma alternativa que, embora proporcione autonomia patrimonial, cria uma série de encargos operacionais e fiscais que, ao longo do tempo, oneram a máquina pública e demandam estrutura interna especializada para gerir tais custos.

Ressalta-se, ainda, que a aquisição de frota exige planejamento orçamentário específico e disponibilidade de recursos em montante elevado em único exercício financeiro, o que pode comprometer o equilíbrio fiscal e limitar a capacidade de atendimento de outras demandas prioritárias da Administração, especialmente em cenários de restrição orçamentária. Além disso, implica elevada imobilização de capital público, restringindo a alocação de recursos em políticas públicas essenciais, ao mesmo tempo em que se trata de investimento em bens sujeitos à depreciação contínua e acelerada.

Embora seja possível estimar custos médios de manutenção, a aquisição direta expõe a Administração a despesas imprevisíveis decorrentes de falhas mecânicas, sinistros e desgaste prematuro de componentes, dificultando a previsibilidade orçamentária e podendo gerar necessidade de suplementação de recursos ao longo do exercício. Soma-se a isso o fato de que eventuais manutenções corretivas ou sinistros podem acarretar a indisponibilidade prolongada dos veículos, comprometendo a continuidade dos serviços públicos, uma vez que a substituição imediata nem sempre é viável, dependendo de novos procedimentos administrativos ou da existência de frota reserva.

A gestão do ciclo de vida dos veículos implica, ainda, a realização contínua de procedimentos administrativos, tais como contratações para manutenção, aquisição de peças, seguros, licenciamentos

e, posteriormente, processos de alienação dos bens, o que aumenta a carga burocrática e demanda maior capacidade operacional da Administração. Nesse contexto, a aquisição também transfere integralmente ao ente público a responsabilidade por eventuais passivos decorrentes da utilização dos veículos, incluindo danos a terceiros, gestão de multas, controle de condutores e demais obrigações legais, ampliando o grau de responsabilização administrativa.

Além desses fatores, a aquisição direta apresenta limitações relevantes quanto à vida útil dos veículos. Considerando o perfil de uso intensivo das secretarias pertencentes ao Município de Vargem Alta, marcado por demandas contínuas, deslocamentos frequentes e condições operacionais que aceleram o desgaste dos automóveis, é esperado que os veículos adquiridos tenham uma vida útil significativamente reduzida. Na prática, isso implica que a frota se depreciaria de forma muito mais rápida que o previsto em ciclos convencionais de utilização, perdendo valor de mercado e exigindo substituição em poucos anos.

Ressalta-se, ainda, o risco de ociosidade parcial da frota em determinados períodos, em razão da variação das demandas administrativas. Nesses casos, veículos adquiridos podem permanecer subutilizados, sem possibilidade de ajuste dinâmico do quantitativo, o que compromete a eficiência do gasto público. Ademais, a aquisição limita a flexibilidade da Administração quanto à adequação da frota às necessidades ao longo do tempo, tornando processos de ampliação, redução ou substituição dependentes de novos procedimentos licitatórios.

Outro aspecto relevante refere-se à rápida evolução tecnológica do setor automotivo, especialmente no que diz respeito à eficiência energética, segurança veicular e conectividade. A aquisição direta implica a permanência prolongada com veículos que, ao longo do tempo, tornam-se tecnologicamente defasados, reduzindo a eficiência operacional e elevando custos indiretos.

Considerando levantamento preliminar de mercado, verificou-se que a aquisição de um veículo de características compatíveis com as necessidades da Administração possui valor aproximado de R\$ 95.000,00. Quando considerados os custos inerentes ao ciclo de vida do bem, incluindo seguro, manutenção preventiva e corretiva, impostos, reposição de pneus, revisões periódicas e despesas imprevistas, o custo total estimado para utilização durante cinco anos ultrapassa R\$ 150.000,00 por veículo. Ainda que se considere o valor residual obtido com eventual alienação ao final da vida útil, o custo líquido permanece elevado, além de exigir investimento inicial significativo e estrutura administrativa para gestão da frota.

Por fim, observa-se que a renovação da frota adquirida tende a ocorrer de forma lenta e onerosa, uma vez que depende da disponibilidade de recursos para novos investimentos e da conclusão de processos de desfazimento dos bens inservíveis, o que pode resultar na manutenção de veículos com desempenho comprometido por períodos superiores ao ideal.

Dessa forma, a aquisição de uma nova frota não se mostra vantajosa, uma vez que os veículos rapidamente atingiriam o fim de sua vida útil efetiva, obrigando o Município a realizar novos investimentos em curto período, ampliando o custo total de propriedade e comprometendo a eficiência do gasto público. Nesse cenário, a aquisição direta deixa de ser uma solução sustentável do ponto de vista econômico e

operacional, sobretudo diante da necessidade de garantir disponibilidade contínua, confiabilidade e desempenho adequado da frota pública.

II) Contratação de serviços de transporte com motorista

A contratação de serviços de transporte com motorista consiste na terceirização completa do deslocamento, incluindo não apenas os veículos, mas também a disponibilização de condutores pela empresa contratada. Como principal vantagem, destaca-se a redução dos encargos administrativos relacionados à gestão da frota, manutenção, seguros e controle operacional dos veículos, além da possibilidade de maior eficiência em situações específicas que demandem atendimento imediato ou especializado.

Entretanto, no caso do Município, verifica-se a existência de quadro próprio de motoristas devidamente habilitados e aptos ao desempenho das atividades, o que reduz significativamente a necessidade de contratação de condutores externos. Nesse contexto, a adoção dessa modalidade implicaria a sobreposição de recursos, uma vez que haveria contratação de mão de obra já disponível internamente, resultando em potencial desperdício de recursos públicos e ineficiência na alocação da força de trabalho existente.

Além disso, a contratação desse tipo de serviço tende a apresentar custo mais elevado, especialmente quando utilizada de forma contínua, por englobar não apenas a disponibilização dos veículos, mas também encargos trabalhistas, administrativos e operacionais relacionados aos motoristas da empresa contratada. Soma-se a isso a limitação do controle direto da Administração sobre a execução dos serviços, uma vez que os condutores não integram o quadro funcional do Município, exigindo fiscalização mais rigorosa quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, padrões de conduta e qualidade do serviço prestado.

III) Locação de veículos

A locação de veículos consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização contínua de frota, mediante pagamento mensal, sem a incorporação dos bens ao patrimônio público. Trata-se de modelo amplamente adotado na Administração Pública por permitir a transferência de parte significativa das responsabilidades operacionais à contratada.

Entre as principais vantagens dessa modalidade destaca-se a previsibilidade orçamentária, uma vez que os custos são previamente definidos em contrato, geralmente englobando despesas com manutenção preventiva e corretiva, seguros, documentação, assistência 24 horas e, em muitos casos, a substituição de veículos em caso de pane ou sinistro. Essa característica contribui para maior controle financeiro e reduz a exposição da Administração a despesas inesperadas ao longo da execução contratual.

Outro ponto relevante é a redução da carga administrativa, considerando que a gestão operacional da frota, incluindo manutenção, controle de revisões, regularização documental e suporte técnico, passa a ser de responsabilidade da empresa contratada. Isso permite que a Administração concentre seus

esforços em atividades finalísticas, diminuindo a necessidade de estrutura interna especializada para gerenciamento de frota.

Destaca-se, ainda, a maior disponibilidade e continuidade dos serviços, uma vez que contratos dessa natureza costumam prever a substituição rápida dos veículos indisponíveis, reduzindo impactos operacionais decorrentes de falhas mecânicas ou acidentes. Além disso, a locação possibilita a utilização de veículos mais novos, com melhores padrões de segurança, desempenho e eficiência, contribuindo para maior confiabilidade na execução das atividades institucionais.

A flexibilidade também se apresenta como um fator positivo, pois a Administração pode ajustar o quantitativo e o tipo de veículos contratados conforme a evolução das necessidades, respeitados os limites contratuais, o que não ocorre com a mesma agilidade em modelos baseados na aquisição de bens.

Por outro lado, a locação apresenta algumas limitações que devem ser consideradas. O custo total ao longo do tempo pode se tornar elevado, especialmente em contratos de longa duração, podendo, em determinados cenários, superar o valor correspondente à aquisição dos veículos. Trata-se, portanto, de um modelo que privilegia a diluição dos custos ao longo do tempo, mas que pode implicar maior desembolso global.

Além disso, há dependência da empresa contratada quanto à qualidade dos serviços prestados, o que exige fiscalização contínua por parte da Administração para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente no que se refere à manutenção adequada dos veículos, prazos de substituição e padrões de segurança. Eventuais falhas na execução contratual podem impactar diretamente a disponibilidade da frota e a prestação dos serviços públicos.

3.1. Análise comparativa entre as soluções

A partir da avaliação das alternativas apresentadas, verifica-se que cada solução possui características específicas que impactam diretamente os aspectos econômico, operacional e administrativo da Administração Pública.

No que se refere à aquisição de frota, observa-se que, embora proporcione autonomia patrimonial, essa alternativa apresenta elevado custo inicial, significativa imobilização de capital público e transferência integral das responsabilidades operacionais ao ente público. Além disso, implica despesas contínuas e imprevisíveis ao longo do ciclo de vida dos veículos, maior carga administrativa para gestão da frota, riscos de indisponibilidade e depreciação acelerada, especialmente em contextos de uso intensivo. Tais fatores comprometem a eficiência do gasto público e dificultam a manutenção de padrões adequados de qualidade e continuidade dos serviços.

Quanto à contratação de serviços de transporte com motorista, verifica-se que essa solução reduz parte dos encargos operacionais relacionados à frota, porém apresenta limitações relevantes no contexto analisado. Considerando que o Município já dispõe de motoristas em seu quadro funcional, a adoção dessa modalidade resultaria em sobreposição de recursos humanos, gerando ineficiência administrativa. Ademais, trata-se de alternativa com custo mais elevado, por englobar não apenas os veículos, mas

também encargos trabalhistas e operacionais dos condutores, além de implicar menor controle direto sobre a execução dos serviços.

Por sua vez, a locação de veículos apresenta um conjunto de características que favorecem a gestão pública, especialmente no que diz respeito à previsibilidade dos custos, redução de encargos administrativos e maior disponibilidade da frota. A transferência das responsabilidades relacionadas à manutenção, seguros e suporte operacional à empresa contratada contribui para maior eficiência na gestão, além de reduzir riscos de interrupção dos serviços. A possibilidade de utilização de veículos mais novos e a flexibilidade na adequação da frota às necessidades administrativas também se destacam como fatores positivos.

Embora essa modalidade apresente como limitação o custo acumulado ao longo do tempo e a necessidade de fiscalização contratual contínua, tais aspectos são mitigáveis por meio de planejamento adequado, definição clara de cláusulas contratuais e acompanhamento sistemático da execução do contrato.

Dessa forma, sob a ótica comparativa, observa-se que a aquisição de frota apresenta maior rigidez e custo operacional ao longo do tempo, enquanto a contratação de serviços com motorista se mostra inadequada diante da estrutura de pessoal existente. Em contrapartida, a locação de veículos demonstra maior equilíbrio entre custo, eficiência e capacidade operacional.

3.2. Solução escolhida

Diante da análise realizada, conclui-se que a locação de veículos se apresenta como a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração.

A escolha fundamenta-se, principalmente, na maior previsibilidade orçamentária proporcionada por essa modalidade, permitindo melhor planejamento financeiro e evitando a ocorrência de despesas inesperadas. Além disso, a redução significativa dos encargos administrativos relacionados à gestão da frota possibilita que a Administração concentre seus esforços em atividades finalísticas, aumentando a eficiência institucional.

Outro fator determinante é a maior disponibilidade dos veículos, uma vez que a responsabilidade pela manutenção e substituição em caso de falhas recai sobre a empresa contratada, reduzindo riscos de interrupção dos serviços públicos. Soma-se a isso a possibilidade de utilização de veículos mais novos, com melhores condições de segurança e desempenho, o que contribui para maior confiabilidade das operações.

A flexibilidade na gestão da frota também representa vantagem relevante, permitindo a adequação do quantitativo e das características dos veículos conforme a evolução das demandas administrativas, sem a necessidade de novos investimentos elevados ou processos complexos de aquisição.

Embora existam desvantagens, como o custo acumulado ao longo do tempo e a necessidade de fiscalização contratual, verifica-se que os benefícios superam tais limitações, especialmente quando

considerados os ganhos em eficiência operacional, redução de riscos, previsibilidade de custos e otimização da gestão pública.

3.3. Levantamentos relevantes

A alternativa de utilização de veículos elétricos não foi considerada viável no presente estudo, principalmente em razão do elevado custo de aquisição desses modelos quando comparados aos veículos convencionais de motorização a combustão interna. Além do investimento inicial mais oneroso, verifica-se que o Município não dispõe, atualmente, de infraestrutura adequada para suporte a esse tipo de tecnologia, especialmente no que se refere à inexistência de postos de recarregamento elétrico em sua estrutura administrativa.

A implementação dessa solução demandaria investimentos adicionais significativos para instalação de pontos de recarga, adequações elétricas e eventual ampliação da capacidade energética das unidades administrativas, o que aumentaria substancialmente o custo global da alternativa. Soma-se a isso o fato de que o Município já possui contrato vigente para abastecimento de combustíveis com posto localizado no próprio território municipal, o que garante logística simplificada, abastecimento contínuo e previsibilidade operacional, tornando a adoção de veículos elétricos, no cenário atual, incompatível com a estrutura existente.

Adicionalmente, aspectos relacionados à autonomia dos veículos elétricos e ao tempo necessário para recarga também podem representar limitações operacionais, especialmente considerando o perfil de uso intensivo e a necessidade de disponibilidade contínua da frota para atendimento das demandas das secretarias municipais.

A respeito dos Veículos Hatch 1.0 turbo, as demandas das Secretarias Municipais exigem veículos com motorização mais eficiente e adequada às condições locais de utilização. Considerando que o Município possui relevo predominantemente acidentado, com a presença de diversas serras e aclives acentuados, a adoção de veículos com motorização inferior pode comprometer significativamente o desempenho, a segurança e a eficiência dos deslocamentos.

Destaca-se que, na maior parte das operações, os veículos são utilizados com sua capacidade máxima de ocupação, geralmente com até 5 passageiros, o que aumenta a exigência sobre o motor, especialmente em subidas e trajetos mais longos. Nesses casos, motores de menor potência e torque podem apresentar dificuldades operacionais, como perda de desempenho, maior esforço mecânico e necessidade de trocas constantes de marcha, o que pode, inclusive, gerar situações de risco em rodovias, como em ultrapassagens ou retomadas de velocidade.

Nesse contexto, a utilização de veículos com motorização mínima 1.0 turbo se mostra necessária, pois esses modelos oferecem maior torque em baixas rotações, proporcionando melhor desempenho mesmo com carga completa e em terrenos inclinados. Isso garante maior segurança, estabilidade e confiabilidade durante as viagens, além de contribuir para uma condução mais eficiente e confortável.

Portanto, a especificação de motorização mais eficiente não se trata apenas de uma escolha técnica, mas de uma necessidade operacional, diretamente relacionada às características geográficas do Município e ao perfil de uso intensivo da frota, assegurando o adequado atendimento às demandas das Secretarias com segurança e eficiência.

Já no que se refere aos veículos híbridos, embora representem uma alternativa intermediária em termos de eficiência energética, sua adoção também não se mostrou vantajosa. Isso se deve, principalmente, ao custo de aquisição superior em relação aos veículos convencionais, aliado à complexidade tecnológica desses modelos, que pode implicar maior custo de manutenção e necessidade de mão de obra especializada para eventuais reparos.

Além disso, os ganhos econômicos proporcionados pela redução no consumo de combustível, embora existentes, não se mostram suficientes para compensar, no curto e médio prazo, o investimento inicial mais elevado, especialmente considerando o contexto operacional do Município e a existência de estrutura já consolidada para abastecimento de veículos convencionais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviço de locação de veículos, visando atender de forma contínua, segura e eficiente às necessidades de transporte das diversas secretarias municipais. A medida busca assegurar suporte logístico adequado às atividades administrativas, tais como deslocamentos institucionais, visitas técnicas, inspeções em campo e demais ações externas indispensáveis à execução das políticas públicas municipais. Nesse contexto, caberá à contratada entregar os veículos devidamente caracterizados institucionalmente, por meio de manta com logomarca ou adesivagem conforme modelo adotado pelo órgão contratante, sem ônus adicional para a Administração, de forma a garantir a adequada identificação dos veículos utilizados em serviço público.

A opção pela locação, em detrimento da aquisição de veículos, fundamenta-se em critérios técnicos e econômicos, uma vez que reduz a necessidade de investimento inicial por parte da Administração, transfere à contratadas responsabilidades relacionadas à manutenção, seguro e regularização documental dos veículos, além de assegurar maior disponibilidade e renovação periódica da frota. Essa alternativa tende a proporcionar menor custo de ciclo de vida, maior eficiência operacional e maior flexibilidade, permitindo o ajuste da frota conforme as demandas variáveis das secretarias municipais.

Adicionalmente, a exigência de qualificação técnica dos fornecedores justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa contratada possua experiência comprovada na execução de serviços de natureza e complexidade equivalentes. Tal requisito visa assegurar que a frota disponibilizada mantenha padrões adequados de desempenho, segurança e confiabilidade, evitando interrupções operacionais e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos. Dessa forma, ao estabelecer critérios de capacidade técnica, busca-se garantir a participação de empresas que disponham de estrutura operacional compatível, manutenção adequada e logística eficiente para substituição de veículos,

assegurando a regularidade dos deslocamentos institucionais, a segurança dos usuários e a economicidade na gestão da frota pública.

I) Padronização Visual

A padronização visual da frota contratada na cor branca justifica-se por critérios técnicos e administrativos, visando uniformidade visual da frota, eficiência na gestão pública e economicidade. A cor branca, amplamente utilizada pela Administração Pública, facilita a identificação dos veículos oficiais, oferece melhor aplicabilidade de logotipos e sinalizações institucionais e atende à neutralidade estética exigida para bens de uso institucional. Além disso, trata-se de uma cor com ampla oferta no mercado automotivo, o que resulta em prazos reduzidos de entrega, maior competitividade entre fornecedores e, conseqüentemente, melhores condições de contratação para o setor público.

Complementarmente, será exigida a padronização por meio de adesivagem institucional, com a finalidade de reforçar a identificação visual dos veículos e assegurar maior transparência no uso de bens públicos. Nesse sentido, cada veículo deverá possuir dois adesivos, aplicados nas portas dianteiras, um em cada lado, confeccionados em material resistente e durável, com dimensões mínimas de 50 x 30 cm, contendo a logomarca do órgão acompanhada dos dizeres “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO” e da logomarca da Prefeitura.

A exigência de adesivagem contribui para o controle social e institucional, permitindo a fácil identificação dos veículos em circulação, inibindo o uso indevido e fortalecendo os mecanismos de fiscalização, além de promover a publicidade das ações administrativas, em consonância com os princípios da transparência e da supremacia do interesse público.

II) Condições mínimas dos veículos

Serão aceitos veículos preferencialmente novos (zero quilômetro) e, excepcionalmente, veículos com no máximo 24 (vinte e quatro) meses de uso e até 60.000 (sessenta mil) quilômetros rodados, desde que estejam em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, mediante prévia vistoria e aprovação pela fiscalização do contrato.

A preferência pela utilização de veículos novos fundamenta-se na necessidade de assegurar maior confiabilidade operacional, segurança, disponibilidade contínua da frota e eficiência na execução contratual, considerando que veículos zero quilômetro apresentam menor probabilidade de falhas mecânicas, menor desgaste de componentes e melhor desempenho geral durante a prestação dos serviços. Além disso, veículos novos tendem a demandar menos intervenções corretivas, reduzindo o risco de paralisações, interrupções das atividades administrativas e custos indiretos decorrentes de indisponibilidade da frota.

A utilização de veículos novos também contribui para garantir maior vida útil durante a vigência contratual, melhor eficiência energética, conformidade com padrões atualizados de segurança veicular e atendimento mais eficiente às necessidades da Administração Pública, especialmente em atividades que exigem deslocamentos frequentes e disponibilidade permanente dos veículos.

Contudo, visando ampliar a competitividade do certame e evitar restrição excessiva à participação de licitantes, admite-se, excepcionalmente, a utilização de veículos seminovos, desde que possuam no máximo 24 (vinte e quatro) meses de uso e até 60.000 (sessenta mil) quilômetros rodados. Tais limites foram fixados por representarem parâmetros razoáveis de conservação, desempenho e vida útil remanescente, compatíveis com a natureza da contratação e com a intensidade de utilização prevista durante a execução contratual.

A limitação de tempo de uso e quilometragem busca reduzir riscos associados ao desgaste excessivo dos veículos, à elevação da necessidade de manutenção corretiva, ao aumento de falhas operacionais e à perda de eficiência da frota, fatores que poderiam comprometer a continuidade dos serviços e gerar prejuízos à Administração. Ademais, a exigência de prévia vistoria e aprovação pela fiscalização contratual assegura que todos os veículos disponibilizados atendam às condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento, independentemente de serem novos ou seminovos.

III) Regime de Quilometragem Livre e substituição de veículos por quilometragem e/ou tempo

O regime de quilometragem livre justifica-se não apenas pela natureza dinâmica das atividades administrativas, mas também pela necessidade de evitar distorções operacionais e econômicas inerentes à adoção de franquias limitadas. Modelos com limitação de quilometragem tendem a induzir comportamentos ineficientes de uso da frota, como o subaproveitamento de veículos em determinados períodos e a concentração excessiva de uso em outros, gerando desgaste irregular e dificultando o planejamento logístico.

Além disso, a limitação de quilometragem pode resultar na adoção de rotas menos eficientes ou na restrição de atendimentos externos, com impacto indireto na qualidade do serviço público. Sob a ótica contratual, o regime livre também reduz a assimetria informacional entre contratante e contratada quanto ao controle de quilômetros excedentes, mitigando potenciais conflitos de medição, faturamento e fiscalização.

No que se refere à substituição dos veículos, a exigência de renovação ao atingir 100.000 km (cem mil quilômetros) ou 24 (vinte e quatro) meses (o que ocorrer primeiro) fundamenta-se em critérios de gestão do ciclo de vida do ativo e de mitigação de riscos operacionais. A partir de determinados patamares de uso, há aumento não linear da probabilidade de falhas mecânicas, especialmente em componentes críticos que não são integralmente previsíveis por manutenção preventiva padrão.

Adicionalmente, veículos com maior tempo de uso passam a apresentar maior variabilidade de desempenho, o que compromete a padronização da frota, fator relevante para planejamento operacional, controle de consumo, treinamento de condutores e gestão de manutenção. A renovação periódica evita a coexistência de veículos em estágios muito distintos de desgaste, o que tende a elevar a complexidade gerencial e os custos indiretos do contrato.

Outro aspecto relevante diz respeito à previsibilidade orçamentária. A substituição dentro de parâmetros definidos reduz a exposição a custos imprevisíveis associados a manutenções corretivas de maior complexidade, que, embora não sejam diretamente arcados pela Administração, impactam a

disponibilidade do serviço e podem gerar custos indiretos decorrentes de paralisações, remanejamentos ou soluções emergenciais.

Por fim, a definição objetiva de critérios de substituição por tempo e quilometragem contribui para a transparência e mensurabilidade do contrato, facilitando a fiscalização e reduzindo margens para interpretações divergentes, o que reforça a segurança jurídica da contratação e a aderência aos princípios da eficiência, continuidade e boa governança administrativa.

IV) Critério de julgamento

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerando que o objeto possui especificações técnicas definidas e comparáveis, o que permite a avaliação objetiva das propostas. A adoção desse critério favorece a competitividade e possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando economicidade na contratação e observância às condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

V) Vedação da participação de empresas cooperativas

A vedação à participação de sociedades cooperativas na presente contratação fundamenta-se nas características específicas do objeto, consistente na locação contínua de veículos, com necessidade de disponibilização permanente de frota, padronização operacional, substituição imediata dos veículos em caso de indisponibilidade e gestão centralizada da execução contratual.

A execução adequada do objeto exige controle uniforme sobre toda a frota disponibilizada, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, regularidade documental, cobertura securitária, rastreabilidade operacional, disponibilidade contínua dos veículos e atendimento célere às demandas da Administração Pública. Além disso, mostra-se indispensável a existência de responsabilidade direta, integral e centralizada da contratada quanto ao cumprimento de todas as obrigações contratuais. Nesse contexto, a estrutura operacional típica das sociedades cooperativas, baseada na atuação descentralizada de cooperados e na eventual utilização de veículos vinculados individualmente aos cooperados, revela-se incompatível com a necessidade de padronização, controle operacional unificado e pronta reposição da frota, podendo comprometer a eficiência da execução contratual, a continuidade dos serviços e a adequada fiscalização pela Administração.

A descentralização inerente ao modelo cooperativo também pode dificultar a identificação objetiva de responsabilidades em situações relacionadas à indisponibilidade de veículos, falhas operacionais, manutenção, sinistros, irregularidades documentais ou descumprimento contratual, circunstância incompatível com a necessidade de resposta imediata e responsabilização única exigidas pela natureza da contratação. Dessa forma, a restrição à participação de cooperativas mostra-se medida necessária e proporcional para assegurar a adequada execução do objeto, a eficiência administrativa, a continuidade da prestação dos serviços e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

VI) Caracterização como Contratação de Natureza Continuada e Mensal

A presente contratação caracteriza-se como serviço de natureza continuada, tendo em vista que sua execução é necessária de forma permanente para assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública. Trata-se de demanda recorrente, cuja interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços públicos prestados. Nesse sentido, a execução ocorrerá de forma contínua e com faturamento mensal, correspondente à efetiva disponibilização e utilização dos veículos durante o período contratado, garantindo previsibilidade na gestão contratual e adequada programação orçamentária por parte da Administração.

VII) Utilização de Catálogo de Padronização de Materiais e Serviços

Em conformidade com o Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSERV) do Governo Federal, foram identificados e utilizados os códigos padronizados que melhor representam, de forma precisa e adequada, os itens constantes neste Estudo Técnico Preliminar, assegurando maior uniformidade, rastreabilidade e alinhamento às classificações oficiais adotadas pela Administração Pública Federal.

Ressalta-se que, na hipótese de eventual divergência entre a especificação constante no CATSERV e aquela prevista neste Estudo Técnico Preliminar, prevalecerá a descrição estabelecida neste documento, à qual a proposta do licitante deverá estar integralmente vinculada.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- As estimativas de quantidades e modelos foram elaboradas a partir de uma análise minuciosa das necessidades das Secretarias, considerando a real demanda para a locação e o equilíbrio econômico da contratação. Esse estudo detalhado visa garantir que os veículos atendam de forma adequada às atividades de cada setor, assegurando eficiência no uso dos recursos e evitando custos desnecessários ou excessos.
- A uniformização dos modelos contribui para facilitar a manutenção, o abastecimento e a logística, além de permitir melhor controle e planejamento do uso dos veículos. Mesmo com essa padronização, foram preservados critérios de qualidade e desempenho, garantindo que os veículos atendam adequadamente às finalidades específicas de cada Secretaria, sem comprometer a eficiência ou a segurança na execução das atividades.
- A seguir segue a tabela demonstrativa das quantidades:

CAT SERV	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant. (mês)	Quant.
4014	1.	Locação de Veículo tipo Pick-up – Cabine Dupla Veículo tipo pick-up utilitária cabine dupla, cor branca, com mínimo de 02 portas ou superior, capacidade máxima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista.	24 meses	07 OBRAS (2) INTERIOR (1) TURISMO (1)

		Deverá possuir motorização mínima 1.3 ou superior, bicomustível (flex), direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual ou automático com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré, além de tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros. O veículo deverá ser equipado com: • Sistema de freios ABS; • Ar-condicionado; • Airbag duplo (motorista e passageiro); • Alarme, travas elétricas e vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras; • Sistema multimídia compatível com as normas de segurança do Conselho Nacional de Trânsito; • Protetor de caçamba; • Capota marítima; • Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado no DETRAN/ES, revisado e em plenas condições de uso. A locação deverá ocorrer sob regime de quilometragem livre, com seguro total, incluindo cobertura contra colisão, furto, roubo, incêndio e danos a terceiros, sem franquia ou qualquer custo para a contratante. Aplicação: transporte de servidores, documentos e pequenas cargas em atividades institucionais.		AGRICULTURA (1) SAÚDE (1) ASSISTÊNCIA (1)
--	--	--	--	--

4014	2.	Veículo tipo Hatch Veículo tipo hatch, cor branca, motorização mínima 1.0 turbo, bicom bustível (gasolina e/ou etanol), com direção hidráulica ou elétrica. Deverá possuir capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, 04 portas com travas elétricas, câmbio manual com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré, além de porta-malas com capacidade mínima de 200 litros. O veículo deverá ser equipado com: • Ar-condicionado; • Airbag duplo (motorista e passageiro); • Sistema de som ou multimídia (rádio AM/FM ou superior); • Pneus radiais, inclusive estepe; • Espelhos retrovisores internos e externos com controle interno; • Protetor de motor e cárter; • Cintos de segurança de três pontos, tapetes, macaco, chave de roda, triângulo e demais itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá ser disponibilizado sob regime de quilometragem livre, com seguro total, incluindo cobertura contra colisão, furto, roubo e danos a terceiros, sem franquia ou custos para a contratante. Aplicação: transporte de servidores, documentos e	24 meses	09 ADM (1) FAZENDA (1) EDUCAÇÃO (2) AGRICULTURA (1) SAÚDE (2) ASSITÊNCIA (2)
------	----	---	----------	--

		pequenas cargas em atividades institucionais.		
4014	3.	Veículo tipo Van Veículo tipo van, cor branca, mínimo de 04 portas, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista. Deverá possuir motorização flex com potência mínima equivalente a motor 1.8, direção hidráulica ou elétrica, e câmbio manual ou automático com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré. O veículo deverá ser entregue sem motorista, em regime de quilometragem livre, com ano de fabricação e modelo correspondentes ao ano vigente, sem qualquer utilização anterior à locação. Deverá estar equipado com: • Freios ABS; • Ar-condicionado; • Airbag duplo (motorista e passageiro); • Alarme, travas elétricas e vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras; • Sistema multimídia; • Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, conforme normas do Conselho Nacional de Trânsito. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado no DETRAN/ES e possuir seguro total vigente, incluindo cobertura contra colisão, furto, roubo, incêndio e danos a terceiros, durante todo o período da locação, sem franquia para a contratante.	24 meses	16 SAÚDE (16)

		Aplicação: transporte de profissionais da Estratégia Saúde da Família, usuários do Sistema Único de Saúde e pessoas em serviço.		
4014	4.	Veículo tipo Sedan Veículo tipo sedan, câmbio automático, cor branca, motorização mínima 1.6, bicom bustível (gasolina e/ou etanol), com direção hidráulica ou elétrica. Deverá possuir capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, 04 portas com travas elétricas e câmbio automático com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré. O veículo deverá ser equipado com: • Ar-condicionado; • Sistema de som ou rádio AM/FM ou superior; • Pneus radiais, inclusive estepe; • Espelhos retrovisores internos e externos com controle interno; • Protetor de motor e cárter; • Cintos de segurança de três pontos, tapetes, macaco, chave de roda, triângulo e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá ser disponibilizado sob regime de quilometragem livre, com seguro total, incluindo cobertura contra colisão, furto, roubo e danos a terceiros, sem franquia ou qualquer custo adicional para a contratante.	24 meses	1 GABINETE (1)

		Aplicação: transporte de servidores, documentos e pequenas cargas em atividades institucionais.		
--	--	--	--	--

- De acordo com a tabela a seguir, que apresenta a relação de veículos atualmente disponíveis neste órgão, é possível identificar as necessidades específicas de locação, permitindo um dimensionamento adequado da frota e garantindo maior eficiência na utilização dos recursos públicos:

SECRETARIA DE GABINETE					
PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTIVEL	A.F A.M
OHA1701	R/Presidente TRA	Carroceria Reboque Aberta	Preta		2012/2012
SFR9G12	Fiat	Fiat / Toro Volc AT9 4X4	Branca	Diesel S10	2022/2022
RQT5H25	Fiat	Fiat / Toro Endurance ATD4	Branca	Diesel S10	2021/2021
MQK9354	Fiat	Iconfiat / Daily 3510 Van 1	Branca	Diesel	2005/2005
PPO0459	Chevrolet	Chevrolet / Onix 1.4 MT LT	Branca	Alcool/Gasolina	2018/2019
TON2E07	Fiat	Fiat/Toro Volc TD450	Branca	Diesel	2025/2026

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTIVE L	A.F A.M
OYF2477	Chevrolet	Montana LS	Branca	Alcool/Gasolina	2014/2015
OYF9167	Fiat	Uno Vivace	Branca	Alcool/Gasolina	2014/2014
SGG5J81	Honda	NXR 160 BROS ESDD	Branca	Alcool/Gasolina	2024/2024
TLA0D30	Fiat	Fiat / Toro Volc AT9 4X4	Branca	Diesel S10	2024/2025
OYF9A86	Fiat	Fiat / Palio Fire	Cinza	Alcool/Gasolina	2014/2024
RQO0D28	Fiat	Fiat / Mobi Like	Branca	Alcool/Gasolina	2021/2022

SECRETARIA DE INTERIOR					
PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTIVEL	A.F A.M
SGF1C98	IVECO	Caminhão Iveco / Tector 24-280	Branca	Diesel S-10	2023/2024
RBH1J69	VW	Caminhão VW / 24.260 CRM 6X2 (Caçamba)	Branca	Diesel S-10	2022/2023
SFT7E84	VW	Caminhão VW / 24.260 CRM 6X2 (Caçamba)	Branca	Diesel S-10	2022/2023

OYD0431	M. Benz	Caminhão M.Benz / Atron 2729 K 6x4	Branca	Diesel	2013/2013
PPO0458	M. Benz	Caminhão M.Benz / Atego 2426	Branca	Diesel	2017/2017
RBH2B70	VW	Caminhão VW / 24.260 CRM 6X2 (Caçamba)	Branca	Diesel S-10	2022/2023
RQQ9H28	VW	Caminhão VW 24.260 / Truck Prancha 8,5 m	Branca	Diesel S-10	2021/2022
RQO1J91	VW	Caminhão VW 14.190 CRM 4X2 (TOCO)	Branca	Diesel S-10	2021/2022
RBJ3E64	VW	Caminhão VW 14.190 CRM 4X2	Branca	Diesel S-10	2022/2023
RBI4H53	VW	Caminhão VW 14.190 CRM 4X2 (TOCO)	Branca	Diesel S-10	2022/2023
SFT7E80	VW	Caminhão VW / 24.260 CRM 6X2 (Caçamba)	Branca	Diesel S-10	2022/2023
ODA7896	Ford	Ford / Ranger XL 13P	Branca	Diesel	2011/2012
RQN5H74	VW	Caminhão VW / 24.260 CRM 6X2 (Caçamba)	Branca	Diesel S-10	2022/2023
SGM4J38	IVECO	Caminhão Iveco / Tector 24-280	Branca	Diesel S-10	2024/2025

SECRETARIA DE FAZENDA					
PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTIVE L	A.F A.M
ODA-6843	FORD	Fiesta 1.6 flex (em fase de registro)	Vermelha	Alcool/Gasolina	2011/2012

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTIVEL	A.F A.M
MRG7493	Fiat	Doblo Pfister Amb	Branca	Alcool/Gasolina	2008/2008
MSM8564	VW	Gol 1.6	Branca	Alcool/Gasolina	2009/2010
MTN4256	Ford	F4000 G	Prata	Diesel	2001/2001
ODR4009	Marcopolo Volare	Volare V8l	Amarelo	Diesel	2012/2013
ODR4010	Marcopolo Volare	Volare V8l	Amarelo	Diesel	2012/2013
MSX6450	VW	15.190 EOD	Amarelo	Diesel	2010/2011
MSX6447	VW	15.190 EOD	Amarelo	Diesel	2010/2011
QRI6E81	VW	15.190 EOD	Amarelo	Diesel S10	2019/2020
MSN9425	VW	Busscar Micruss	Amarelo	Diesel	2009/2009
QRI6E75	VW	850 Neobuss Mini	Amarelo	Diesel S10	2019/2020
MTO9742	IVECO	Cityclass	Amarelo	Diesel	2010/2011
RQO7A46	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2021/2022
RQO7A23	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2021/2022
RQO5H60	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2021/2022
SFQ1J61	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2022
SFQ6F88	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2022
SFQ1J94	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SFQ9C26	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023

SFQ8B99	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SFQ8C09	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SFQ8C29	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SFQ8C31	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SFQ8C15	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SFQ8C19	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SFQ8C36	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SFR7B69	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SFR7B82	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SGD0G36	VW	NEOBUS 8.180E	Amarelo	Diesel S10	2024/2025
TOF0A24	M. Benz	I / M. Benz 517 JI M.21	Branca	Diesel S10	2024/2025
TOF7F05	VW	NEOBUS 8.180E	Amarelo	Diesel S10	2024/2025
MTX5918	Fiat	Uno Mille Way	Branca	Alcool/Gasolina	Alcool/Gasolina
MTX5971	Fiat	Uno Mille Way	Branca	Alcool/Gasolina	2011/2012
QRI6E85	M.BENZ	FOZ 2400	Amarelo	Diesel S10	2019/2020

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTIVEL	A.F.A.M
TOE4A32	Fiat	Fiat / Mobi Like	Branca	Alcool/Gasolina	2025/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTIVEL	A.F.A.M
MPU1764	VW	Gol	Branca	Gasolina	2004/2005
ODO9815	Ford	KA Flex	Branca	Gasolina/Álcool	2012/2013
PPU8226	Fiat	Fiat/Strada	Branca	Gasolina	2017/2018
MQU2945	FORD	Caminhão F12000	Branca	Diesel S-10	2002/2003
PPO0456	Iveco	Caminhão Iveco / Tector 170E22	Branca	Diesel Comum	2015/2015
MQS7G48	VW	VW / Gol 1.0 City T.Flex	Branca	Gasolina/Álcool	2006/2007
RQO0H87	VW	Caminhão VW / 14.190 CRM (PIPA)	Branca	Diesel Comum	2021/2022
SFP2E29	FIAT	Fiorino Endurance 1.4 M	Branca	Gasolina/Álcool	2022/2023
SFQ3B73	HONDA	CG 160 START	Preta	Gasolina/Álcool	2022/2022
SFQ3B69	HONDA	CG 160 START	Preta	Gasolina/Álcool	2022/2022
MQW2057	HONDA	Moto NXR 150 KS	Preta	Gasolina	2012/2023

SECRETARIA DE SAÚDE

PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTIVEL	A.F.A.M
PPO0460	Chevrolet	Prisma 10MT Joy	Prata	Alcool/Gasolina	2018/2018
PPJ2331	Citroën	Jumper F35LH 23S	Branca	Diesel	2015/2015
MPX6812	Fiat	Fiat / Palio Fire Economy	Branca	Alcool/Gasolina	2013/2014

MTO9758	Fiat	Fiat / Fiorino Flex	Branca	Alcool/Gasolina	2012/2013
MTO9738	Fiat	Fiat / Doblo Pfister AMB	Branca	Alcool/Gasolina	2012/2013
MTO9752	Fiat	Fiat / Doblo Pfister AMB	Branca	Alcool/Gasolina	2010/2011
MTO9753	Fiat	Fiat / Doblo Pfister AMB	Branca	Alcool/Gasolina	2010/2011
MSM8573	Fiat	Ducato Mini Bus	Branca	Diesel	2013/2013
MSM8567	Fiat	Fiat / Doblo ADV 1.8 Flex	Branca	Alcool/Gasolina	2012/2012
MPX6758	Ford	Ford / Ranger XL CD4 22H / Motor 2.2	Branca	Diesel	2014/2015
PPJ2337	Marcopolo Volare	Marcopolo Volare (V8L)	Branca	Diesel	2018/2019
OYD0432	Renault	Sandero Auth 10	Branca	Alcool/Gasolina	2015/2016
OYD0433	Renault	Sandero Auth 10	Branca	Alcool/Gasolina	2015/2016
OYD0434	Renault	Sandero Expr 10	Prata	Alcool/Gasolina	2015/2016
OYD0435	Renault	Sandero Expr 10	Prata	Alcool/Gasolina	2015/2016
MQW1991	Volkswagen	VW / Polo Sedan 1.6 Flex	Prata	Alcool/Gasolina	2007/2008
QRH1E09	Mitsubishi	L.200 Triton Sport GL 2.4 D 4x4 MT	Branca	Diesel S10	2018/2019
QRL0G92	Peugeot	PRT Ambulancia	Branca	Alcool/Gasolina	2019/2020
QRL0G84	Peugeot	PRT Ambulancia	Branca	Alcool/Gasolina	2019/2020
RQT2C18	Chevrolet	Chevrolet / Montana Marimar AMB	Branca	Alcool/Gasolina	2021/2021
SGD4J01	Ford	I / Ford Transit 2	Branca	Diesel S10	2022/2023
TOE0C63	Ford	I / Ford Transit 350 FL	Branca	Diesel S10	2024/2025
SFZ0B41	Ford	I / Ford Transit 460 B	Prata	Diesel S10	2024/2025
RBA4B30	Volkswagen	Gol 1.0L mc4	Branca	Alcool/Gasolina	2020/2021

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTIVE L	A.F A.M
TOH6G96	Fiat	Fiat / Mobi Like	Branca	Alcool/Gasolina	2025/2025
RQM6I89	Fiat	Fiat / Mobi Like	Branca	Alcool/Gasolina	2021/2021
RQM6I78	VW	Vw / Fox Connect MB	Branca	Alcool/Gasolina	2020/2021
RQM9E56	Chevrolet	Chev / Spin 1.8L AT ACT7	Branca	Alcool/Gasolina	2020/2021
MRH1566	VW	15.190 EOD	Amarelo	Diesel	2007/2007
SGD6H88	Chevrolet	Chev / Spin 1.8L AT LT7	Branca	Alcool/Gasolina	2023/2024

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTIVEL	A.F A.M
MTO9751	VW	Caminhão VW 15.180 CNM	Branca	Diesel	2010/2010
	Caterpillar	Motoniveladora Caterpillar 120K	Amarelo	Diesel S-10	
MSW0947	FORD	Cargo 2428E	Branca	Diesel S-10	2010/2011
OYJ2410	FORD	Caminhão Ford / Cargo 1519 - PIPA	Branca	Diesel S-10	2014/2014
MTO9735	VW	VW 1725 - Lixo	Branca	Diesel S-10	2011/2012
	YANMAR	Trator Agrícola Yanmar SOLIS 80	Vermelha	Diesel S-10	2022/2022

	YANMAR	Trator Agrícola Yanmar SOLIS 80	Vermelha	Diesel S-10	2022/2022
MRA9631	HONDA	CG 125 CARGO	Branca	Alcool/Gasolina	1998/1998

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisas de mercado, estima-se que o montante **TOTAL** necessário para a locação de veículos seja de **R\$ 5.062.985,52 (cinco milhões, sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo este o valor estimado para a **vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses**, a contar da última assinatura das partes contratantes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O valor foi apurado a partir de preços de licitações anteriores e consultas ao mercado, refletindo a realidade econômica e garantindo a economicidade da contratação. Foram consideradas possíveis variações de demanda e fatores que possam impactar o quantitativo, mantendo previsibilidade orçamentária e segurança jurídica.

A definição da vigência contratual pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses decorre da natureza do objeto contratado, consistente na locação de veículos destinados ao atendimento das demandas contínuas das diversas Secretarias Municipais. Trata-se de serviço comum, prestado de forma contínua e essencial ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais da Administração Pública Municipal, demandando disponibilidade permanente da frota para atendimento das necessidades diárias dos setores envolvidos.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente pertinente, o parcelamento do objeto, com a finalidade de ampliar a competitividade, evitar restrições indevidas ao mercado e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço comum de locação de veículos, amplamente disponibilizado no mercado por diversos fornecedores, opta-se pela adoção do parcelamento por item, em razão da viabilidade técnica da medida e da possibilidade de ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de maior número de licitantes, inclusive empresas de menor porte, sem prejuízo da execução contratual.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item possibilita maior aproveitamento das condições ofertadas pelo mercado, favorecendo a seleção das propostas mais vantajosas para cada item licitado, observando-se os princípios da economicidade, isonomia, eficiência, competitividade e do interesse público, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1. Permissão à Subcontratação

A contratada deverá assegurar a realização periódica de lavagem externa, higienização interna completa e adesivagem dos veículos disponibilizados, com a finalidade de manter adequadas condições de conservação, limpeza, segurança, identificação visual e padronização da frota durante toda a vigência contratual. Tais procedimentos possuem natureza acessória e complementar à execução do objeto principal, sendo necessários para assegurar a adequada apresentação dos veículos utilizados na

prestação dos serviços, bem como preservar suas condições de uso, conservação e atendimento às exigências administrativas da contratante.

Dessa forma, admite-se a subcontratação exclusivamente dos serviços acessórios relacionados à lavagem, higienização e adesivagem dos veículos, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo, em qualquer hipótese, sob integral responsabilidade da contratada o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços executados, a adequada manutenção da frota e o atendimento de todas as exigências previstas no contrato.

Ressalta-se, contudo, que a subcontratação não se aplica ao objeto principal da contratação, sendo expressamente vedada a subcontratação da locação dos veículos, os quais deverão ser disponibilizados diretamente pela contratada, que deverá manter a posse, responsabilidade administrativa, operacional e gestão integral da frota durante toda a vigência contratual.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação direta com a contratação destinada à aquisição de combustíveis, uma vez que o abastecimento dos veículos utilizados pela Administração constitui insumo indispensável para a operação da frota e para a continuidade das atividades institucionais.

Assim, embora não haja dependência formal entre as contratações, a disponibilidade de combustível é fator essencial para a adequada utilização dos veículos locados, razão pela qual ambas as contratações devem ser consideradas de forma correlata no planejamento administrativo, de modo a assegurar a plena execução dos serviços e o atendimento eficiente das demandas institucionais.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada aos objetivos estratégicos de promover melhores condições de trabalho aos serventuários deste Órgão Público, assegurando a continuidade, a eficiência e a adequada execução das atividades institucionais. Além de atender às necessidades operacionais da Administração, a disponibilização adequada de veículos contribui diretamente para o atendimento da população usuária dos serviços públicos, especialmente os usuários das áreas de saúde e assistência social, que dependem da mobilidade institucional para acesso a atendimentos, acompanhamento de programas, visitas técnicas e demais ações desenvolvidas pelas secretarias municipais.

Ademais, a demanda encontra-se integralmente incorporada ao Plano Anual de Contratações do exercício de 2026, demonstrando que sua necessidade foi previamente identificada, analisada e validada pelos setores competentes, em consonância com o planejamento institucional e com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que reforça a importância do planejamento das contratações públicas como instrumento de eficiência administrativa e adequada gestão dos recursos públicos.

Endereço eletrônico do PAC:
<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/2035/documentos/1012/6a364599aa0c20f68601737f410a3ab5.pdf>

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do serviço de locação de veículos visa assegurar maior eficácia e eficiência na execução das atividades institucionais, garantindo deslocamentos regulares, seguros e contínuos para servidores e gestores. Espera-se promover economicidade, ao reduzir custos com manutenção, seguro e depreciação de frota própria, e otimizar o aproveitamento de recursos humanos e materiais disponíveis, liberando servidores para funções finalísticas. Adicionalmente, a contratação contribui para melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade, ao assegurar agilidade no atendimento, cumprimento de prazos e padronização da frota, na medida em que possibilita a utilização de veículos modernos, em boas condições de consumo e manutenção, evitando desperdícios e a utilização ineficiente de recursos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP), será elaborado o Termo de Referência, em conformidade com as normas vigentes e com as etapas previstas na fase interna do processo licitatório. Uma vez aprovado o Termo de Referência, será promovida a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que não foram identificadas providências específicas adicionais a serem adotadas previamente para a execução do objeto. Ainda assim, serão observados os trâmites regulares do processo licitatório, incluindo a realização da fase externa do certame, a posterior formalização do contrato administrativo e capacitação de gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, podendo ser realizadas orientações para assegurar a adequada gestão do contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de locação de veículos pode gerar impactos ambientais associados, principalmente, ao consumo de combustíveis fósseis, à emissão de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa, ao desgaste de componentes automotivos e à geração de resíduos decorrentes das atividades de manutenção e operação da frota. Entre os principais impactos potenciais destacam-se a emissão de monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx), hidrocarbonetos (HC), material particulado (MP) e dióxido de carbono (CO₂), provenientes da combustão de combustíveis, os quais contribuem para a degradação da qualidade do ar e para o aumento das emissões associadas às mudanças climáticas. Além disso, as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos podem gerar resíduos potencialmente poluentes, tais como óleos lubrificantes usados, filtros automotivos, pneus inservíveis, baterias e demais componentes substituídos, que, quando manejados inadequadamente, podem causar contaminação do solo e de recursos hídricos.

Como medidas mitigadoras, a Administração estabelecerá requisitos voltados à redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação, tais como:

I - Exigência de que a frota disponibilizada atenda a padrões atualizados de eficiência energética e controle de emissões, preferencialmente com veículos novos, zero quilômetro e em conformidade com a legislação ambiental vigente;

II - Priorização, sempre que possível, de veículos com menor consumo de combustível ou movidos a fontes menos poluentes;

III - Obrigatoriedade de realização de manutenção preventiva periódica, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas de combustão e controle de emissões;

IV - Exigência de destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados nas manutenções, incluindo óleos lubrificantes usados, pneus, baterias e filtros, em conformidade com a legislação aplicável;

V - Incentivo à adoção de práticas sustentáveis pela contratada, como logística reversa e utilização de insumos menos agressivos ao meio ambiente;

VI - Orientação quanto à condução econômica dos veículos (direção sustentável), visando à redução do consumo de combustível e da emissão de poluentes;

VII - Sempre que viável, previsão de critérios de sustentabilidade no processo de seleção da contratada, valorizando empresas que adotem políticas de gestão ambiental.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Desta forma, entende-se a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar:

☒ **Apta a ter continuidade**

☐ Não apta a ter continuidade

13.2 Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação/ contratação direta, de acordo com a Lei 14.133/2021:

☒ **Pregão**

☐ Concorrência

☐ Concurso

☐ Leilão

☐ Diálogo competitivo

☐ Dispensa de licitação

☐ Inexigibilidade de licitação

13.3 Será utilizado procedimento auxiliar de licitação? ☐ Sim

☒ **Não**

Se sim:

☐ Credenciamento ☐

Pré-qualificação

☐ Procedimento de manifestação de interesse ☐

Sistema de registro de preços

☐ Registro cadastral.

13.4 Regime de execução

☐ Empreitada por preço unitário

☐ Empreitada por preço global ☐

Empreitada integral

☐ Contratação por tarefa

- ☐ Contratação integrada
- ☐ Contratação semi-integrada

Segue anexado Mapa de riscos.

Responsável pela elaboração:

Thainá da Silva Rigo
Matrícula nº 011010

Autorização:

Emerson Cereza Souza
Secretário (a) Municipal de Fazenda,
Empreendedorismo, Inovação e
Desenvolvimento Econômico Decreto
nº 5479/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEFAZ
MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos a fim de atender as demandas das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 01:	Falha na definição das especificações dos veículos.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	ALTO
ID	DANO	
1.	Contratação de veículos inadequados às necessidades operacionais.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Elaboração detalhada das especificações técnicas com participação dos setores demandantes e orientação técnica.	Setor de Compras/ Setores Demandantes
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Revisão do TR e adequação dos veículos fornecidos.	Setor de Compras

RISCO 02:	Subestimação dos custos da contratação.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	ALTO
ID	DANO	
1.	Insuficiência orçamentária ou necessidade de suplementação.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Pesquisa de preços ampla e atualizada com base no mercado.	Setor de Compras
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

1.	Solicitação de suplementação orçamentária ou revisão do objeto.	Secretaria de Fazenda/ Setor de Compras
----	---	---

RISCO 03:	Atraso na formalização do processo.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	ALTO
ID	DANO	
1.	Comprometimento da continuidade dos serviços administrativos.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Planejamento antecipado e acompanhamento dos prazos processuais.	Setor de Compras
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Adoção de contratação emergencial, se cabível.	Alta Administração/ Setor de Compras

RISCO 04:	Ausência ou insuficiência de estudo técnico preliminar adequado.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	ALTO
ID	DANO	
1.	Definição inadequada da solução a ser contratada.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Participação dos setores técnicos e demandantes na construção do ETP.	Setor de Compras
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Reavaliação da necessidade e da solução proposta.	Setor de Compras
2.	Suspensão do processo para revisão do ETP.	Setor de Compras

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01:	Participação de empresa sem capacidade técnica.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	ALTO

ID	DANO	
1.	Execução inadequada dos serviços contratados.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Exigência de qualificação técnica compatível com o objeto.	Elaborador do TR
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Convocação do próximo classificado.	Agente de Contratação

RISCO 02:	Proposta com preço inexequível.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	ALTO
ID	DANO	
1.	Descumprimento contratual por inviabilidade financeira.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Análise de exequibilidade da proposta.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Desclassificação da proposta e convocação do próximo colocado.	Agente de Contratação e Pregoeiro

RISCO 03:	Impugnação do edital por irregularidades ou restrições indevidas.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	ALTO
ID	DANO	
1.	Suspensão ou atraso do processo licitatório.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Revisão prévia pelo setor jurídico.	Assessoria Jurídica
2.	Garantia de critérios objetivos e não restritivos à competitividade.	Setor de Compras
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Análise célere da impugnação apresentada.	Agente de Contratação/ Setor de Compras
2.	Correção do edital, quando necessário, com republicação e reabertura de prazos.	Agente de Contratação/ Pregoeiro

FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 01:	Descumprimento de prazos pela contratada.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (☒) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (☒) ALTO	ALTO
ID	DANO	
1.	Interrupção ou prejuízo na prestação dos serviços.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Acompanhamento rigoroso da execução contratual.	Fiscal do Contrato
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Aplicação de sanções e substituição da empresa.	Gestor e Fiscal do Contrato

RISCO 02:	Veículos em más condições de uso.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (☒) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (☒) ALTO	ALTO
ID	DANO	
1.	Riscos à segurança dos usuários e interrupções nos serviços.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Exigência e controle da manutenção preventiva e substituição periódica.	Fiscal do Contrato
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Notificação e substituição imediata dos veículos.	Fiscal do Contrato

RISCO 03:	Falha ou insuficiência na fiscalização do contrato.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (☒) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (☒) ALTO	ALTO
ID	DANO	
1.	Execução inadequada dos serviços sem a devida identificação de falhas.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Estabelecimento de rotinas de fiscalização com registros periódicos (relatórios, checklists, ocorrências).	Setor Demandante
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.		Setor Demandante

	Substituição do fiscal do contrato, quando constatada falha na atuação.	
--	---	--

THAINÁ DA SILVA RIGO
OFICIAL
ADMINISTRATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DECOM – SEFAZ

EMERSON CEREZA SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FAZENDA SEFAZ - PMVA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 25/05/2026 15:53:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/05/2026 15:53:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-GQGQ1Q>